



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

000825/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=a37842f7-c5ea-483a-9838-6a607e72abe8>

Chave de acesso: [a37842f7-c5ea-483a-9838-6a607e72abe8](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	ROBERTA MÜLLER FERREIRA
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2026/FEVEREIRO/SOLICITACAO PROJETOS REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI SANTA TEREZINHA ANA GOMES DE ABREU TONIATO

DATA:20/02/2026





OF. SEMED/GS/Nº0250/2026

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026

Ao Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Considerando que o Município garantiu o repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para Reforma e Ampliação da CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 do FUNPAES.

Considerando que a contratação se alinha aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

Solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a este setor, referente à contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES. Caso seja constatada a viabilidade conforme os estudos de demanda e as especificações técnicas, solicito, ainda, a elaboração dos demais documentos necessários para a abertura do processo licitatório.

Aline Chiabai Costa Franco
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2025





DESPACHO

De: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

Para: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projeto Básico para análise e considerações. Em anexo também segue os projetos executivos e planilha orçamentária completa para elaboração dos projetos executivos.

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2026

Gabriel Pesente Piorotti
Matrícula 007506





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. ***Área Requisitante:***

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. ***Descrição sucinta do objeto:***

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA, no Centro de Itarana/ES.

1.3. ***Data prevista para conclusão do processo de contratação:***

Abril de 2026.

1.4. ***Prioridade:***

A contratação tem grau de prioridade alta.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA constitui etapa fundamental para a intervenção no Centro Municipal de Educação Infantil.

A elaboração dos projetos executivos abrange todas as especificações técnicas indispensáveis, incluindo o projeto arquitetônico, os cálculos estruturais, o dimensionamento elétrico (com previsão para energia solar), os projetos hidrossanitário, de lógica, cabeamento estruturado, SPDA, climatização, sonorização, alarme e CFTV, além da planilha orçamentária contemplando materiais e sistemas construtivos. Todos os projetos serão desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e eficiência energética. Tais documentos são essenciais para assegurar a estabilidade, durabilidade e desempenho da futura edificação e a reforma da existente.





Além dos aspectos técnicos, as intervenções em uma CMEI possuem relevância pedagógica, social e comunitária, pois impactam diretamente o bem-estar das crianças, dos profissionais e das famílias atendidas. Assim, a qualificação dos projetos se traduz não apenas em segurança, acessibilidade e funcionalidade, mas também em valorização do ambiente educacional, fortalecendo a qualidade do atendimento e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

Essa contratação tem por objetivo fornecer uma base técnica sólida para a execução das obras de reforma e ampliação da CMEI, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, qualidade e pleno atendimento às exigências legais, educacionais e urbanísticas.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Os serviços a serem contratados baseia-se no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Reforma e Ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato							
Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	DER/ES/2025	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
1.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	DER/ES/2025	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
1.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	DER/ES/2025	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50
1.04	Projeto Arquitetônico	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00



1.05	Levantamento Arquitetônico	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
1.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
1.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
1.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
1.09	Projeto Hidrossanitário	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
1.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
1.11	Projeto SPDA (Pararraio)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
1.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
1.13	Projeto de Lógica	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
1.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
1.15	Projeto de Sonorização	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
1.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.17	Projeto de Alarme e CFTV	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
1.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)*	DER/ES/2025	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).





4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE COSTA CHIABAI FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e o servidor GABRIEL PESENTE PIOROTTI, Engenheiro Civil, Matrícula: 007506.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Carla Demoner Malta, matrícula n.º 007767, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o servidor Gabriel Pesente Piorotti, cargo de engenheiro civil, matrícula n.º 007506.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Engenheira Civil
Matrícula: 007506

ALINE COSTA CHIABAI FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura de Itarana/ES identifica a necessidade de dispor de estudos técnicos e definições de engenharia capazes de orientar, com segurança e precisão, o planejamento das intervenções estruturais previstas para as edificações públicas municipais. O município enfrenta, de forma recorrente, obstáculos decorrentes da ausência de informações técnicas atualizadas sobre o estado físico das unidades, a capacidade de uso dos espaços, as condições das redes hidrossanitárias e elétricas, a conformidade dos elementos construtivos existentes com as normas vigentes e as demandas atuais de funcionamento, especialmente em equipamentos públicos educacionais.

Essas limitações têm impactado diretamente a capacidade administrativa de conduzir obras com adequada previsão de custos, definição de escopo e cálculo de quantidades, gerando riscos de paralisações, aditivos e inconsistências entre o que se projeta e o que efetivamente se executa. A inexistência de levantamentos precisos e de análises estruturadas também compromete a tomada de decisão sobre a melhor alternativa de intervenção, uma vez que o município não dispõe, internamente, de estrutura técnica suficiente para produzir, com o grau de profundidade necessário, diagnósticos, estudos preliminares e avaliações da situação atual de cada unidade.

Em unidades educacionais, como escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, torna-se ainda mais evidente a necessidade de compreender adequadamente o estado de conservação dos ambientes, a adequação das instalações às exigências pedagógicas contemporâneas e às normas de segurança, acessibilidade e prevenção de incêndio, bem como a capacidade construtiva dos edifícios para receber ampliações ou redistribuições internas de espaços. A expansão de matrículas, as demandas por climatização, a atualização de instalações elétricas para suportar novos equipamentos e a adequação sanitária dos espaços têm imposto ao município desafios que somente podem ser equacionados mediante estudos técnicos consistentes e avaliações profundas da estrutura existente.

Diante desse cenário, surge a necessidade administrativa de obter análises especializadas que permitam ao município compreender, com precisão, os elementos físicos das



edificações, suas possibilidades de intervenção e os impactos financeiros e operacionais associados. Não se trata apenas de atender a uma demanda específica de obra, mas sim de construir as bases técnicas indispensáveis para que o planejamento das intervenções seja feito de forma segura, planejada e aderente às condições reais das unidades públicas. Sem essas informações, o risco de inconsistências no escopo, subdimensionamento de quantidades, falhas de compatibilização e intervenções inadequadas torna-se elevado, prejudicando a eficiência do gasto público e a segurança dos usuários.

Assim, a necessidade central é dotar a administração municipal de informações técnicas confiáveis que sustentem decisões futuras sobre reformas, ampliações ou readequações, garantindo diagnósticos precisos, levantamento de condições atuais, análise da capacidade construtiva e compreensão das limitações dos edifícios públicos. A contratação se mostra essencial para reduzir riscos, orientar o planejamento de obras e permitir que o município avance com projetos e intervenções de forma estruturada, econômica e tecnicamente fundamentada.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.1.1. Destaca-se que o Município garantiu o repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para Reforma e Ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 do FUNPAES.

2.1.2. A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.2. Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e



projetos da futura reforma e ampliação não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.1.1. Aspectos Estratégicos:

- Melhoria da infraestrutura educacional e fortalecimento do ambiente pedagógico, por meio da reforma e ampliação dos espaços da CMEI, promovendo melhores condições de acolhimento, bem-estar e pertencimento para crianças, profissionais e famílias atendidas;
- Alinhamento com as diretrizes de planejamento educacional e com as políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino, favorecendo a organização dos espaços pedagógicos e a integração da CMEI com a comunidade local;
- Antecipação de etapas técnicas essenciais, assegurando que os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais complementares estejam devidamente elaborados para as futuras intervenções, reduzindo riscos de atrasos, retrabalhos e imprevistos durante a execução da obra da CMEI;
- Subsídio técnico para a escolha de soluções construtivas adequadas, considerando as condições locais do terreno, os aspectos logísticos e a durabilidade das estruturas a serem implantadas;
- Otimização do uso de recursos públicos, com base em projetos executivos bem definidos, que permitem planejamento orçamentário mais preciso e maior controle sobre prazos e etapas da futura execução.

2.1.2. Aspectos Financeiros:

- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.



2.1.3. Aspectos Técnicos:

- Definição de soluções estruturais seguras e duráveis, considerando esforços mecânicos, cargas atuantes (como vento e peso próprio da estrutura) e os materiais mais adequados à realidade local;
- Projeto elétrico com foco em eficiência e segurança, incluindo a instalação de iluminação funcional na nova edificação, com dimensionamento adequado conforme normas técnicas vigentes, incluindo energia solar;
- Compatibilização entre os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e demais projetos complementares, assegurando que todas as soluções estejam plenamente integradas à estrutura física da CMEI, evitando conflitos de execução, retrabalhos e interrupções durante a obra;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

A contratação deverá contemplar a elaboração completa dos projetos executivos para reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, que devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com a devida emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação vigente e os conselhos de classe competentes (CREA/CAU).

A contratação deverá garantir o fornecimento dos seguintes produtos e etapas técnicas:

- Sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), abrangendo a investigação geotécnica do subsolo, determinação da resistência do solo à penetração, identificação de camadas e obtenção de amostras deformadas, conforme os procedimentos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT (**NBR 6484** – Sondagens de simples reconhecimento com SPT; **NBR 6502** – Terminologia geotécnica);
- Projeto arquitetônico executivo completo, com definição de layout, setorização dos ambientes, acessibilidade, ventilação, iluminação natural e adequação dos espaços pedagógicos, observando as normas da ABNT e legislações específicas para edificações educacionais (**NBR 9050** – Acessibilidade; **NBR 13532** - Elaboração de projetos de



edificações – Arquitetura; **NBR 6492** – Representação de projetos de arquitetura; **NBR 15575** – Desempenho de edificações);

- Projeto estrutural completo, com dimensionamento de fundações, pilares, vigas e demais elementos, obedecendo às normas da ABNT (**NBR 6118**: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; **NBR 6120**: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; **NBR 8681**: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento; **NBR 8800**: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto);
- Projeto hidrossanitário, contemplando redes de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, hidrantes e reservação, de acordo com as normas técnicas da ABNT (como **NBR 5626** - Instalação predial de água fria; **NBR 7198** – Projeto e execução de instalações prediais de água quente; **NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário; **NBR 10844** – Drenagem de águas pluviais), assegurando funcionalidade e desempenho das instalações;
- Projeto elétrico completo, abrangendo entrada de energia, quadro de distribuição, dimensionamento de cargas, sistema de iluminação funcional e decorativa, proteção contra surtos, aterramento e SPDA, em conformidade com as normas da ABNT (**NBR 5410**: Instalações elétricas de baixa tensão);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio, incluindo saídas de emergência, extintores, hidrantes, sinalização, iluminação de emergência e demais dispositivos necessários, atendendo às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e às normas correlatas, também aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES (**NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios; **NBR 10898** – Iluminação de emergência; **NBR 13714** – Sistemas de hidrantes e mangotinhos; **NBR 12693** – Extintores; **NBR 13434** – Sinalização de segurança; Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo);
- Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), conforme **NBR 5419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, garantindo segurança às pessoas, às instalações e aos equipamentos da CMEI.
- Projeto de lógica, com definição de pontos de rede, infraestrutura de dados, organização dos racks e atendimento às normas aplicáveis de telecomunicações (**ABNT/ISO/IEC 14763-2** – Infraestrutura de telecomunicações);
- Projeto de cabeamento estruturado, observando padrões técnicos, assegurando desempenho e expansibilidade dos sistemas de comunicação (**NBR 14565** – Cabeamento estruturado);
- Projeto de climatização, incluindo dimensionamento de cargas térmicas,



especificação de equipamentos e soluções para conforto térmico, em conformidade com as normas técnicas e requisitos de eficiência energética (**NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3)** – Sistemas de ar-condicionado;

- Projeto de sonorização, contemplando distribuição, setorização e especificação de equipamentos, visando comunicação interna eficiente e adequada ao ambiente escolar (**NBR 15969** – Sistemas de sonorização e alarme por voz; **NBR 10152** – Níveis de ruído para conforto acústico; **NBR 10151** – Avaliação de ruído em áreas habitadas);
- Projeto de alarme e CFTV, com definição de pontos, câmeras, sensores e infraestrutura de segurança eletrônica, atendendo às boas práticas e normas aplicáveis, visando maior segurança da unidade educacional (**NBR IEC 62676** – Sistemas de videomonitoramento (CFTV));
- Pranchas contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos em escalas apropriadas;
- Memorial descritivo técnico, especificando materiais, técnicas construtivas, normas adotadas e justificativas de projeto;
- Planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, quantitativos de materiais e serviços, curva ABC, baseada em sistema de referência oficial (ex: SINAPI ou DER-ES);
- Cronograma físico-financeiro estimado, compatível com os prazos previstos para execução;
- Compatibilização entre os projetos (estrutural, elétrico e arquitetônico).

Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital, compreendendo:

- Arquivos em PDF;
- Arquivos editáveis (formato .dwg para desenhos técnicos e .xls/.ods para planilhas).

Além dos aspectos técnicos, os projetos deverão observar:

- A adequação estética ao contexto urbano e paisagístico de cada local;
- A durabilidade e resistência dos materiais propostos, com atenção à exposição climática e facilidade de manutenção;
- A conformidade com as normas de segurança, além das exigências de órgãos de licenciamento e fiscalização.

A entrega dos produtos deverá respeitar os prazos estabelecidos em cronograma contratual, com revisões e validações parciais conforme etapas definidas em contrato.



Normas legais, técnicas e diretrizes complementares aplicáveis à contratação:

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações P' blicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração P' blica Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, `til para especificar materiais em obras próprias;

Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE):** Condições e meio ambiente de trabalho na ind` stria da construção.
- **NBR 5419:** Proteção contra descargas atmosféricas.

3.2 Acessibilidade

- **NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.3 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.



- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de serviços foi elaborada com base nas contratações realizadas nos últimos cinco anos pelo Município, referentes à elaboração de projetos executivos por empresas especializadas, constituindo uma base de referência histórica local.

4.2. Essa análise comparativa permite identificar a média de esforços técnicos normalmente demandados em projetos de porte semelhante, possibilitando uma estimativa mais precisa e coerente das quantidades necessárias para a nova intervenção.

4.3. Quadro histórico para estimativa

Obra	Ano	Área (m ²)	Nº de projetos contratados	Valor Contratado (R\$)	Custo por m ² (R\$/m ²)
Projetos Executivos Escola e Quadra Barra Encoberta	2022	1.326,52	10	R\$ 9.733,11	R\$ 7,34 / m ²
Projetos Executivos Escola e Quadra Camilo Bridi	2023	1.243,09	13	R\$ 31.434,82	R\$ 25,29 / m ²

4.4. Considerando as duas últimas contratações voltadas para elaboração de projetos executivos para construção de uma escola e quadra, observou-se o custo por m² praticado, visto que os projetos contratados tem seu valor estimado de acordo com o m² da edificação. Cada contrato de elaboração de projetos contempla o projeto estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate ao incêndio, SPDA, e outros demais que também possuem sua importância para garantir sua funcionalidade como rede de lógica.



As duas contratações não previam elaboração de projeto arquitetônico e nem ensaio de sondagem, visto que a Prefeitura Municipal forneceu à empresa. Também não previam os projetos de cabeamento estruturado, sonorização, alarme e CFTV. Dessa forma, consideram-se imprescindível a inserção desses novos projetos para garantir total funcionalidade da área a ser ampliada, como também o projeto arquitetônico e os ensaios de sondagem SPT.

Nas contratações de projetos executivos para a construção da Escola e Quadra de Barra Encoberta e da Escola Camilo Bridi, foram elaborados dez e treze projetos executivos, respectivamente, contemplando tanto a quadra quanto a escola. Considerando a semelhança com esses projetos já contratados, observa-se que a área total da presente demanda é de 3.200 m², sendo 2.400 m² referentes apenas à reforma do Centro Municipal existente e 800 m² destinados à ampliação.

4.4. Comparativo de quantitativos estimados

Elemento	Obras anteriores (faixa típica)	Estimativa atual	Situação
Área (m ²)	1.243,09-1.326,52	3.200 m ²	Abaixo do porte médio
Projetos	10-13	14	Acima da faixa média

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da análise de elaboração de projetos executivos contratados pela Prefeitura nos últimos exercícios, considerando a área das edificações a serem projetadas e a quantidade de projetos necessários para atendê-las. Com base no histórico de consumo apresentado no Quadro Comparativo, projetaram-se, para a área aproximada de 3.200 m², as quantidades de projetos executivos adequadas à intervenção. Assim, estimou-se um total de 3.200 m² de área a ser atendida, sendo 2.400 m² referentes à reforma e 800 m² à ampliação, resultando na previsão de quatorze (14) projetos executivos para suprir a necessidade de melhorias. Embora o quantitativo esteja ligeiramente acima da média observada, mantém-se ainda dentro de uma faixa compatível com projetos de porte semelhante.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021



5.1. O levantamento de mercado realizado para atendimento à necessidade de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura tem como objetivo analisar alternativas viáveis para a execução dessa demanda. Esta avaliação permite identificar a forma mais adequada, eficiente e transparente de atender à necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

PESQUISA DE MERCADO

Nesta etapa são examinadas as possibilidades existentes, capazes de atender à necessidade identificada:

Situação 1

Corpo Técnico Municipal elaborar os projetos executivos: Nos municípios, a demanda por elaboração de projetos é contínua. Para atendê-la, as Secretarias de Obras ou órgãos correlatos mantêm equipes técnicas formadas por profissionais como técnicos, engenheiros e arquitetos. Esse corpo técnico, atuando de forma integrada, possui capacidade para desenvolver os projetos executivos necessários às futuras contratações, conforme as demandas e o planejamento municipal. Essa alternativa se mostra viável especialmente quando há disponibilidade técnica e operacional dentro da estrutura administrativa.

Aplicação:

No presente caso, o corpo técnico da Prefeitura Municipal, vinculado ao Setor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, possui conhecimento e capacitação para realizar as atividades de elaboração dos projetos executivos. Assim, a execução interna constitui uma alternativa possível, desde que compatível com a carga de trabalho existente, os prazos do planejamento municipal e os recursos materiais disponíveis.

Vínculo com políticas públicas:

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Conformidade com o planejamento municipal
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.



Situação 2

Contratação do serviço através de Pregão ou Concorrência: O mercado de serviços de elaboração de projetos é composto por empresas com especializações distintas, como estruturas, fundações, contenções, arquitetura, instalações prediais e demais projetos complementares. A realização de licitação própria, amplia a competitividade e assegura a pluralidade de prestadores especializados.

A modalidade de contratação do objeto pode variar, uma vez que o mercado atualmente oferece diversas formas de contratação para a elaboração de projetos. Entre os principais tipos, destacam-se:

- Projetos avulsos por disciplina (arquitetura, estrutural, elétrica, hidráulica).
- Projetos integrados (todas as disciplinas por uma única empresa).
- Projetos + gerenciamento da obra.
- Pacote completo: levantamentos + sondagens + projeto + orçamento + cronograma.

Aplicação:

Essa solução é útil especialmente em contratos mais robustos, em que a Prefeitura deseja adquirir um objeto em maior volume e com controle mais rígido de elaboração. A contratação de uma empresa especializada garante maior precisão técnica, padronização dos documentos, cumprimento das normativas vigentes e otimização dos prazos, assegurando a qualidade e a compatibilidade dos projetos executivos necessários à contratação da futura obra.

Considerando que determinados projetos dependem de estudos específicos, como o projeto estrutural, que requer a realização de sondagens para caracterização do solo e determinação de suas resistências, a contratação de um pacote completo, abrangendo todos os projetos e os ensaios necessários, mostra-se mais adequada à municipalidade. Essa abordagem assegura maior integração entre as disciplinas, reduz retrabalhos e garante a compatibilidade técnica do conjunto projetual.

Vínculo com políticas públicas:

- Estímulo ao desenvolvimento local com a participação de empresas especializadas.
- Melhoria da efetividade nas compras públicas.
- Alinhamento ao Estatuto das MPEs (Lei Complementar nº 123/2006), promovendo acesso igualitário ao mercado público.

Base legal:



- Art. 06 da Lei 14.133/2021.
- Manual de Compras Públicas – SEGES/ME.

Situação 3

Adesão de Registro de Preços de consórcios que o município participa: Nos consórcios públicos, a demanda por soluções técnicas destinadas à infraestrutura urbana é ainda mais abrangente, pois envolve a necessidade de atender simultaneamente diferentes municípios consorciados, cada um com suas particularidades e necessidades específicas. As solicitações costumam ser descentralizadas e de caráter imprevisível, exigindo respostas rápidas, eficientes e tecnicamente adequadas.

Aplicação:

O Registro de Preços no âmbito de consórcios públicos consiste em um procedimento no qual o consórcio realiza a seleção e registra fornecedores para a futura contratação de serviços pelos municípios consorciados, conforme suas demandas específicas. Após a formalização da ata, cada ente participante pode aderir e solicitar os serviços à medida que surgirem necessidades. Esse modelo permite que os municípios utilizem a ata de forma independente, respeitando suas particularidades, cronogramas e limites orçamentários, mantendo centralizado apenas o processo de registro e padronização das condições ofertadas. Nesse contexto, a adesão à ata de registro de preços para elaboração de projetos permite centralizar o planejamento e padronizar as especificações técnicas.

Vínculo com políticas públicas:

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

Base legal:

- Art. 86 da Lei 14.133/2021.



DECISÃO: 2. Solução Selecionada: Contratação do serviço através de Pregão ou Concorrência

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando a realidade organizacional da Administração Municipal, foi escolhida como solução mais vantajosa a contratação dos serviços completos por terceiros, sendo feita através da licitação na modalidade Concorrência.

Empresas especializadas tendem a trabalhar com metodologias mais recentes (BIM, compatibilização 3D, etc.), além de contar com equipes multidisciplinares (engenheiros, arquitetos, projetistas e consultores), garantindo domínio das normas técnicas e das melhores práticas de engenharia e arquitetura, em disciplinas que o município não possui profissionais habilitados, como elétrica, mecânica (climatização), estrutural avançada, sistemas especiais, entre outras.

A licitação na modalidade de concorrência possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração P'blica, assegurando ampla competitividade, transparência e legalidade no processo de contratação. Essa modalidade permite atender de forma eficiente e isonômica às demandas da Secretaria, promovendo a adequada aplicação dos recursos p' blicos, a obtenção de melhores condições contratuais e o fortalecimento dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

A licitação na modalidade de concorrência atende de forma especialmente estratégica à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), principal responsável pela execução de obras e elaboração de projetos de edificações educacionais.

✘ Solução 1 – Corpo Técnico Municipal elaborar os projetos executivos

- **Vantagens:**

- Possibilita a utilização dos servidores p' blicos para elaborar os projetos necessários, reduzindo gastos com contratação externa.
- A prefeitura acompanha diretamente todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

- **Desvantagens:**



- Demandas internas rotineiras podem sobrecarregar a equipe técnica.
- Alguns projetos exigem softwares avançados, equipamentos específicos ou metodologias que podem não estar disponíveis no município.
- O corpo técnico municipal não dispõe de engenheiro eletricista nem de engenheiro mecânico, profissionais indispensáveis para a elaboração dos projetos de instalações elétricas, cabeamento estruturado, SPDA, sistemas de climatização e demais disciplinas técnicas previstas nesta contratação

- **Motivo do Descarte:**

A alternativa de elaboração dos projetos executivos pelo corpo técnico municipal foi descartada após análise da capacidade operacional disponível. Verificou-se que, embora o município possua profissionais técnicos, não dispõe de servidores habilitados para determinadas disciplinas essenciais, como engenharia elétrica, mecânica e demais áreas especializadas necessárias para o desenvolvimento completo do conjunto projetual.

- ✘ **Solução 3 – Adesão de Registro de Preços de consórcios que o município participa**

- **Vantagens:**

- A compra conjunta aumenta o poder de negociação e tende a reduzir preços unitários.
- Como o processo licitatório já foi realizado pelo consórcio, os municípios podem solicitar o serviço de forma mais rápida.
- Consórcios tendem a atrair empresas mais estruturadas devido ao volume potencial.

- **Desvantagens:**

- O município deve seguir as condições já definidas pelo consórcio.
- A solução registrada pode não atender perfeitamente às particularidades de cada município.
- Os quantitativos registrados podem não atender toda a demanda municipal ou serem insuficientes em situações emergenciais.

- **Motivo do Descarte:**

A alternativa de utilizar o Registro de Preços de consórcios pode não atender plenamente às necessidades específicas do município. Em alguns casos, os quantitativos registrados



na ata podem ser inferiores à demanda real, limitando a possibilidade de contratação e comprometendo o atendimento integral das necessidades locais. Além disso, cada projeto executivo possui características e particularidades próprias. o que dificulta a utilização de atas previamente elaboradas de forma padronizada. Dessa forma, é possível que os tipos de projetos efetivamente demandados pela municipalidade não estejam contemplados de maneira completa na ata, ocasionando incompatibilidades técnicas ou a necessidade de complementações não previstas originalmente.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Reforma e Ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato							
Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	DER/ES/2025	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
1.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	DER/ES/2025	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
1.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	DER/ES/2025	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50
1.04	Projeto Arquitetônico	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
1.05	Levantamento Arquitetônico	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
1.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00



1.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
1.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
1.09	Projeto Hidrossanitário	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
1.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
1.11	Projeto SPDA (Pararraio)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
1.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
1.13	Projeto de Lógica	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
1.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
1.15	Projeto de Sonorização	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
1.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.17	Projeto de Alarme e CFTV	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
1.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)*	DER/ES/2025	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



A presente contratação tem por objetivo a obtenção de serviços especializados para a elaboração dos projetos para reforma e ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato. A contratação viabilizará a elaboração de projetos completos, contemplando todos os elementos técnicos necessários à futura execução das obras de reforma e ampliação. Tais intervenções contribuirão para a melhoria do Centro Municipal de Educação Infantil.

Os serviços a serem contratados abrangem todas as etapas necessárias à elaboração de projetos executivos completos, sendo o levantamento arquitetônico, elétrico e de redes hidrossanitárias da edificação existente para reforma, os ensaios de sondagem do local, projeto estrutural completo, projetos arquitetônico, hidrossanitário, prevenção e combate ao incêndio, SPDA, elétrico, lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização, alarme e CFTV. Serão também entregues memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, todos elaborados em conformidade com as normas da ABNT, a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, garantindo a obtenção de toda a documentação necessária para a futura licitação das obras.

Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), será adotada a licitação na modalidade de Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela Concorrência visa garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ampla competitividade e transparência no processo. Essa modalidade é especialmente indicada em situações que exigem critérios técnicos, maior controle na execução contratual e participação de empresas com comprovada capacidade, contribuindo para a eficiência administrativa e a boa governança pública.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, e demais projetos executivos complementares, com vistas à ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato e também a reforma de sua edificação existente.



A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento de projetos executivos completos, sendo o levantamento arquitetônico, elétrico e de redes hidrossanitárias da edificação existente para reforma, e os ensaios de sondagem do local, projeto estrutural completo, projeto arquitetônico, hidrossanitário, prevenção e combate ao incêndio, SPDA, elétrico, lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização, alarme e CFTV, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à viabilização da futura execução das obras, incluindo estudos preliminares, levantamentos, detalhamento técnico, e entrega de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros. Toda a documentação deverá estar adequada para subsidiar o processo licitatório de contratação das obras, garantindo segurança técnica, viabilidade construtiva e conformidade legal.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e com experiência comprovada na elaboração de projetos similares, assegurando a qualidade, a precisão e a compatibilidade dos projetos com os objetivos urbanísticos e arquitetônicos do município.

A adoção desta solução visa assegurar padronização técnica na elaboração dos projetos, rastreabilidade de todas as etapas por meio de registros formais e entregas documentais, redução de riscos na execução futura das obras, otimização de recursos públicos com a prevenção de retrabalhos e melhoria da gestão contratual. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa especializada elimina sobreposições de atribuições, facilita o controle administrativo e técnico por parte da Administração e assegura maior confiabilidade no cumprimento dos prazos, normas e exigências legais.

A contratação não integrada para a elaboração dos projetos executivos supracitados para reforma e ampliação da CMEI configura-se, portanto, como a solução mais vantajosa ao interesse público, por garantir confiabilidade técnica, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos e plena aderência aos princípios da legalidade, eficácia e planejamento da gestão pública.

A vigência do Contrato formalizado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.



A presente contratação atende a princípios fundamentais da administração pública, como a planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e encontra respaldo jurídico na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de obedecer às diretrizes locais previstas no Decreto nº 2011/2024.

Em síntese, a adoção da licitação na modalidade de Concorrência representa a solução mais vantajosa para o Município, assegurando a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade, regulamentada pelo art. 28, inciso I, da referida norma, é especialmente indicada para contratações de maior complexidade ou valor, garantindo ampla competitividade e o fortalecimento da gestão pública.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades técnicas interdependentes e complementares (projetos executivos), e a necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução dos projetos, optou-se pela não divisão do objeto em parcelas no âmbito desta contratação. A contratação integral dos serviços por uma única empresa especializada, conforme previsto, permitirá maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, otimização dos recursos e garantia de compatibilidade entre as diferentes etapas e componentes dos projetos.

8.2. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos executivos de engenharia voltados à infraestrutura pública, verifica-se que todos os itens demandados apresentam alto grau de interdependência e complementaridade. Os projetos executivos objeto desta contratação não se desenvolvem de forma isolada, mas exigem compatibilização plena entre si, de modo a garantir a exequibilidade, a segurança e a regularidade da futura obra.

8.3. Além disso, os produtos acessórios e complementares, tais como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, detalhamentos de encargos e BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e curvas ABC, somente podem ser corretamente



elaborados a partir da consolidação integrada de todos os projetos técnicos. A divisão do objeto em parcelas distintas, com execução por empresas diversas, poderia gerar inconsistências, retrabalhos e incompatibilidades.

8.4. A contratação integral por meio de uma única empresa especializada possibilitará a obtenção de economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização de métodos, racionalização de recursos e, sobretudo, a plena compatibilidade técnica entre os diferentes elementos que compõem o projeto executivo. Tal medida evita divergências entre documentos produzidos por profissionais ou equipes diferentes, reduz riscos de atrasos, retrabalhos e aditivos, e fortalece a gestão contratual.

8.5. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, assegurando a entrega de projetos executivos completos, integrados e compatíveis entre si, em conformidade com as exigências técnicas, legais e ambientais pertinentes, e garantindo maior segurança e eficiência na fase de execução da obra de caráter arquitetônico e urbanístico.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação para a elaboração de projetos voltados à futura reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato tem por finalidade assegurar à Administração Pública Municipal o suporte técnico necessário à execução contínua, regular e eficaz das ações de valorização urbana, identidade visual e qualificação dos espaços públicos, viabilizando a atuação tempestiva das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

9.1.1.1. Com a aquisição planejada e padronizada desses projetos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da Infraestrutura Educacional e Qualificação do Atendimento

A reforma e ampliação do CMEI visam aprimorar as condições físicas da unidade, garantindo ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o bem-estar das crianças. As melhorias estruturais permitirão ampliar a capacidade de atendimento, otimizar a utilização dos espaços e assegurar maior conforto, segurança e funcionalidade. Dessa forma, a intervenção contribui



diretamente para a oferta de uma educação infantil de qualidade, alinhada às necessidades da comunidade e às diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

2. Conformidade Técnica e Qualidade dos Projetos

Garantir que os projetos executivos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente, assegurando a durabilidade, segurança e eficiência das obras futuras, além da mitigação de riscos de falhas técnicas e retrabalhos.

3. Otimização e Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da elaboração de projetos completos e detalhados, que subsidiem processos licitatórios seguros e bem fundamentados, minimizando riscos de aditivos contratuais e custos adicionais decorrentes de falhas ou omissões técnicas.

4. Transparência e Controle Social na Administração Pública

Atender aos princípios constitucionais da administração pública, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade em todas as etapas da contratação, com documentação adequada para fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade civil, promovendo a confiança na gestão pública.

9.2. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas da engenharia, contribuindo com projetos eficientes, sustentáveis e econômicos, bem como para a redução dos impactos ambientais e mudanças climáticas.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021



10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, topografia do local e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.

c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores



Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a)** Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
- b)** Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c)** Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021;
- d)** Documentação da exclusividade e outras: Caso o objeto seja fornecido exclusivamente por um único ente ou consórcio, apresente declaração formal que comprove a exclusividade;
- e)** Elaboração de minuta do edital: Preparação do documento que regulamentará a licitação, contendo as regras, critérios de participação e julgamento, além das condições para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021;
- f)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação;



- g) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso): Nomeação oficial dos responsáveis pela condução do processo licitatório, garantindo a competência e a formalidade exigidas pela legislação;
- h) Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais;
- i) Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- j) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo;
- k) Publicação e divulgação do edital e anexos: Disponibilização oficial do edital e de seus anexos nos canais competentes, garantindo publicidade, ampla concorrência e transparência no processo;
- l) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável: Fornecimento de respostas fundamentadas às d'vidas ou questionamentos apresentados pelos interessados, promovendo a regularidade e o equilíbrio do certame;
- m) Realização do certame, com suas respectivas etapas: Condução do processo licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação e homologação, em conformidade com os procedimentos definidos no edital;
- n) Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada;
- o) Assinatura e publicação da ARP e/ou contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços (quando aplicável), seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Considerando tratar-se de estudo voltado à contratação de serviços de engenharia, ressalta-se que, em tese, também seria possível a execução direta da obra física da reforma e ampliação. Contudo, identificaram-se inviabilidades de ordem administrativa e burocrática que impedem a concretização imediata dessa solução, pois, o recurso



destinado à futura reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato será viabilizado por meio de repasse do FUNPAES, efetuado pela SEDU. Após a aprovação dos projetos, a Secretaria realizará o repasse ao Município. Dessa forma, para a validação e confirmação do repasse, torna-se indispensável a análise prévia de todos os projetos e demais documentos relacionados à obra.

11.2. Portanto, não se aplica a possibilidade de contratação correlata neste caso, uma vez que a Prefeitura necessita, primeiramente, contratar a elaboração dos projetos executivos para reforma e ampliação. Somente após a conclusão e aprovação destes projetos será possível dar prosseguimento à licitação da obra propriamente dita, em processo apartado. Ressalta-se que o recurso destinado à execução da obra será proveniente de repasse, o qual exige, como condição prévia para análise e aprovação, a apresentação do projeto e planilha orçamentária aprovados pelo órgão concedente. Dessa forma, a elaboração do projeto constitui etapa indispensável e anterior à contratação da obra, inviabilizando a adoção de contratações simultâneas ou interdependentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

A contratação de projetos para a reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato não deve ser avaliada apenas sob a ótica pedagógica e funcional, mas também sob a perspectiva da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, os projetos devem incorporar diretrizes que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ecológicos, sociais e econômicos de forma integrada. A seleção de soluções técnicas, materiais e métodos construtivos deve refletir esse compromisso.

12.2. Planejamento e Impactos Ambientais Iniciais

A concepção dos projetos executivos para reforma e ampliação deve considerar os possíveis impactos ambientais gerados pelas intervenções previstas, especialmente no que se refere à alteração da paisagem, supressão vegetal eventual, uso do solo e interferência no meio antrópico. A análise técnica deve incluir a avaliação do entorno imediato e propor soluções que minimizem os impactos, respeitem as legislações



ambientais locais e regionais e promovam harmonia com o meio urbano. Sempre que necessário, poderão ser exigidos estudos complementares, autorizações ou licenças ambientais, assegurando a legalidade e a compatibilidade das obras com as diretrizes de preservação ambiental.

12.3. Sustentabilidade na Seleção de Materiais e Soluções Construtivas

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser priorizadas soluções construtivas sustentáveis, com ênfase na seleção de materiais de menor impacto ambiental. Entre as alternativas possíveis estão: o uso de tintas à base de água, Planejamento de canteiro sustentável, uso de iluminação LED de baixo consumo, madeira certificada (FSC), materiais recicláveis ou de origem local, que reduzam a pegada de carbono. Essas escolhas podem ser incorporadas ao projeto como diretrizes ou recomendações para a fase executiva, além de constarem como critérios nos futuros instrumentos convocatórios de obras públicas.

12.4. Conscientização, Fiscalização e Práticas Sustentáveis na Gestão Pública

A responsabilidade ambiental estende-se a todos os envolvidos no ciclo da contratação, servidores, gestores, fornecedores e projetistas. A Administração Pública pode promover ações de capacitação voltadas à inclusão de práticas sustentáveis na elaboração e análise de projetos, no uso racional dos recursos e na destinação adequada de resíduos de obras. Essas práticas geram benefícios diretos à municipalidade, tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico, além de fortalecerem a imagem institucional do município como agente promotor do desenvolvimento sustentável.

Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a elaboração de serviços técnicos especializados, voltados à elaboração dos projetos executivos para a futura reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, revela-se imprescindível para a atuação contínua e eficiente da Administração Pública Municipal. Essa iniciativa visa atender especialmente à



Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das ações de qualificação dos espaços educacionais, aprimoramento das condições de ensino, melhoria da infraestrutura escolar e fortalecimento da oferta de serviços públicos de educação infantil. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos, mas também os critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica com os meios de execução e também impactos ambientais. Os impactos ambientais decorrentes dos projetos (futuras obras) também foram considerados, sendo recomendada a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização desta contratação, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c)** As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas, sendo coerentes com o planejamento setorial da secretaria;
- d)** Os preços praticados foram previamente definidos de acordo com o praticado no mercado por empresas especializadas no estado do Espírito Santo, atendendo aos



padrões de qualidade exigidos e encontram-se compatíveis com os parâmetros de mercado.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

LEVANTAMENTO DE RISCOS						
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE PLANEJAMENTO						
1.1	Equívoco no levantamento das necessidades e falta de conhecimento e apoio técnico.	Elaboração deficiente do planejamento e termo de referência.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fazer visitas in loco, revisão por pares Ação de contingência: Identificado DIREDE equivocados no levantamento, ficará o responsável técnico pelo levantamento, realizar as correções necessárias.	Secretaria Responsável - Equipe de Planejamento da Contratação
1.2	Não haver disponibilidade orçamentária	A inexistência de dotação orçamentária poderá inviabilizar a contratação no exercício atual, gerando atrasos na implementação dos projetos e, consequentemente, na execução das obras públicas planejadas	Médio	Alto	Ação preventiva: Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta Ação de contingência: Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE LICITATÓRIA						
2.1	Atraso na tramitação interna do processo licitatório	A demora na tramitação interna do processo (elaboração de documentos, análise jurídica,	Baixo	Alto	Ação preventiva: Estabelecer cronograma detalhado das etapas internas e acompanhar prazos desde a fase inicial	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente Contratação/



		publicação de edital) pode comprometer o cronograma previsto para a elaboração dos projetos, atrasando também a execução futura das obras da reforma e ampliação.			de instrução processual até a contratação, priorizando o fluxo de documentos.	Pregoeiro.
					Ação de contingência: Reavaliar o cronograma geral de planejamento da obra, considerando eventuais ajustes em função do atraso, e adotar medidas administrativas para acelerar fases posteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
2.2	Licitação deserta/fracassada	Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios	Baixo	Alto	Ação preventiva: Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição. Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação
					Ação de contingência: Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ou foram questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante. Realizar, se for o caso, nova pesquisa de preços de modo a serem compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Encerramento da Licitação. Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU). Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
					Ação de contingência: Suspensão da licitação e saneamento das deficiências	Equipe de Licitação
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
3.1	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada	Responsabilização subsidiária da Administração	Médio	Médio	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



					<p>Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual</p> <p>Ação de contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</p>	
3.2	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Atrasos na execução do contrato; Rescisão contratual, e em consequência, a não conclusão do objeto.	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis, no que se refere a qualificação econômico financeiro.</p> <p>Estabelecer requisitos mínimos de habilitação financeira conforme reconizado na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Ação de contingência: Avaliar documentos pré estabelecidos de habilitação das licitantes, conforme critérios determinados em edital.</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Equipe de Licitação.</p>
3.3	Ausência de responsável técnico adequado	ART/RRT incompatível com as disciplinas efetivamente desenvolvidas	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Exigência e verificação prévia de ART/RRT compatível com todas as disciplinas contratadas.</p> <p>Ação de contingência: Regularização ou substituição do responsável técnico, com emissão de nova ART/RRT.</p>	<p>Empresa contratada e Fiscal técnico.</p> <p>Empresa Contratada.</p>
3.4	Má qualidade na execução dos serviços e projetos	Necessidade de retrabalho, custos adicionais, impacto na segurança e funcionalidade da nova edificação.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade claros no edital de licitação.</p> <p>Ação de contingência: Realização de análises periódicas durante a elaboração dos serviços e possibilidade de rescisão contratual em casos graves de não conformidade.</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Fiscal técnico e Gestor do Contrato.</p>



3.5	Gestão inadequada dos projetos por parte da contratada, em decorrência da ausência de coordenação pelo responsável técnico indicado pela contratada	Alteração de custos; Alteração dos prazos; Paralisação dos serviços/projetos; Não aprovação dos projetos e demais documentos técnicos pela fiscalização; Refazimento total ou parcial de serviços.	Alto	Alto	Ação preventiva: Planejamento prévio, acompanhamento e fiscalização continuada da execução da obra.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.	
3.6	Incompatibilidades entre os projetos executivos	Ausência de compatibilização tridimensional (BIM ou equivalente), acarretando problemas de execução.	Alto	Alto	Ação preventiva: Compatibilização técnica prévia entre todos os projetos executivos antes da aprovação e liberação para execução; Fiscalização dos projetos para comprovar incompatibilidades.	Empresa contratada, projetista e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Realização de análises periódicas para eventuais revisões e correção imediata dos projetos incompatíveis.	Gestor e fiscal do contrato.
3.7	Erros de dimensionamento	Impacto direto no orçamento, prazos e na segurança da obra	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fiscalização para confirmar atendimento a todas as normas a respeito de elaboração de projetos executivos e as cargas atuantes em toda a futura edificação.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Notificação à empresa para adequação técnica dos projetos, mediante emissão de revisão aprovada pela fiscalização	
3.8	Prazos incompatíveis com a complexidade técnica	Cronograma de execução inadequado, acarretando prazos inexequíveis para a conclusão da obra	Médio	Alto	Ação preventiva: Elaboração e validação de cronograma físico-financeiro compatível com o escopo e as condições de execução da obra, juntamente com aprovação da fiscalização.	Empresa contratada/projetista e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Análise e revisão do cronograma antes da entrega final do objeto, com ajustes de prazos e etapas.	Gestor e fiscal do contrato.
3.9	Soluções tecnicamente corretas, porém de difícil execução	Dificuldade na execução dos serviços, ocasionando atrasos,	Médio	Alto	Ação preventiva: Análise prévia da exequibilidade das soluções técnicas.	Empresa contratada.
					Ação de contingência:	Gestor e fiscal do



	prática	retrabalho e aumento de custos durante a obra.			Realização de análises periódicas para eventual ajuste das soluções técnicas, com aprovação da fiscalização.	contrato.
3.10	Inexecução total ou parcial do projeto	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na conclusão do projeto.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.</p> <p>Ação de contingência: Notificação à empresa e adequação do cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.</p>	Gestor e fiscal do contrato.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Fernanda Medeiros da Vitória
Engenheira Civil – Matrícula 007766

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil – Matrícula 007506

Carla Demoner Malta
Arquiteta e Urbanista – Matrícula 007767

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2026.



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

FEVEREIRO DE 2026



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES.

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha demonstrativa em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização dos projetos executivos.

2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas do referencial de preços de projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.



2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Projeto Básico.

Reforma e Ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato							
Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	DER/ES/2025	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
1.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	DER/ES/2025	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
1.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local	DER/ES/2025	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50



	do equipamento até 500 m						
1.04	Projeto Arquitetônico	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
1.05	Levantamento Arquitetônico	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
1.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
1.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
1.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
1.09	Projeto Hidrossanitário	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
1.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
1.11	Projeto SPDA (Pararraio)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
1.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
1.13	Projeto de Lógica	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
1.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
1.15	Projeto de Sonorização	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
1.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.17	Projeto de Alarme e CFTV	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
1.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)*	DER/ES/2025	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00

Tabela 01 – Serviços/projetos executivos a serem elaborados



4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 – Destaca-se que o Município garantiu o repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para Reforma e Ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 do FUNPAES.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de viabilizar a reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, objetivando a valorização da infraestrutura e dos ambientes educacionais, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste estudo, foram analisadas as condições técnicas e operacionais para a elaboração dos projetos necessários para a futura execução da obra, realizado o levantamento das necessidades específicas, e avaliada a melhor forma



de contratação dos serviços de elaboração dos projetos executivos, considerando os recursos disponíveis, o planejamento estratégico e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos para reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino Infantil, é a solução mais adequada para assegurar a qualidade, segurança e eficiência das futuras obras. A elaboração de projetos técnicos detalhados é indispensável para orientar as intervenções de reforma e ampliação, garantindo a análise da estrutura atual, a adequação das novas áreas e o dimensionamento correto das instalações necessárias, e a conformidade com as normas vigentes, além de permitir maior controle dos custos, redução de falhas na execução e melhor integração com o ambiente urbano. Trata-se de uma medida que contribui para a durabilidade de toda a edificação, otimiza os recursos públicos e fortalece o ambiente educacional do município, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal.

6.1.3 - A opção pela modalidade de licitação Concorrência justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites previstos para as contratações diretas, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses que exigem procedimento licitatório conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade atende ao princípio da isonomia, amplia a competitividade entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir a transparência e a legalidade do processo. Trata-se de um procedimento adequado à complexidade e à natureza técnica do objeto, assegurando a ampla participação de empresas especializadas e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6.1.4 - A empresa contratada será responsável por toda a elaboração do objeto, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura o avanço no processo de qualificação do Centro Municipal, contribuindo para a valorização da infraestrutura e dos ambientes educacionais. A elaboração dos projetos executivos é etapa fundamental para viabilizar a execução da obra com segurança, eficiência e conformidade técnica. Essa iniciativa está reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento e melhoria dos



centros educacionais, a promoção do sentimento de pertencimento da população e a melhoria dos espaços públicos da cidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a elaboração dos serviços.

7.1.5 - Apresentar os relatórios assinados pelo responsável do serviço. A aprovação dos relatórios implicará na liberação ou não da medição. Caso questionado algum item da contratada, deverá providenciar sua correção antes da liberação da medição.

7.1.6 - Cumprir os prazos de execução de serviço e entrega determinados neste Projeto Básico.

7.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



7.1.8 - Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional nas atividades desenvolvidas.

7.1.9 - Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.1.10 - Acatar às instruções e observações provenientes da contratante, através do setor competente, refazendo qualquer trabalho que não esteja de acordo com o solicitado.

7.1.11 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.1.12 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.1.13 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.1.15 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.1.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.21 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.22 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.23 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

7.1.24 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.25 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.26 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



7.1.27 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.28 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.29 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.30 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.31 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.32 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.33 - Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos.

7.1.34 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços/Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA.

7.2.10 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



7.2.13 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

7.2.14.1 - Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;



- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

7.2.14.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas



7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos



naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Concorrência configura-se como obra de engenharia, cuja execução resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na execução da pavimentação e drenagem deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

7.7 – Da subcontratação.

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou



serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

7.9 – Da previsão de garantia da contratação.

7.9.1 – Não será previsto a garantia da contratação.

7.10 – Da previsão de consórcio.

7.10.1 - Será previsto a participação de consórcios, com as devidas condições e demais critérios relativos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Do local e execução do serviço

8.1.1 – Os serviços de engenharia (projetos e demais documentações) deverão ser elaborados exclusivamente para a área delimitada no mapa abaixo, respeitando os limites georreferenciados e as interferências existentes, sendo vedada a elaboração dos projetos fora dos perímetros autorizados sem prévia anuência formal da CONTRATANTE



Fonte: Google Earth Pro



8.2 – Prazo para início dos serviços

8.2.1 - O prazo para início da elaboração dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para elaboração e conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço/ Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

8.3. Das Condições Técnicas para Elaboração dos Serviços

8.3.1 - Será designada reunião entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a equipe de fiscalização contratual e a empresa contratada, com o objetivo de definir e coordenar as providências subsequentes.

8.3.2 - Todos os projetos elaborados deverão ser protocolizados e submetidos, pela empresa contratada, à análise e aprovação dos órgãos competentes, tais como EDP, CMBES e órgãos ambientais, quando aplicável, competindo exclusivamente à contratada o custeio das respectivas taxas e emolumentos, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Itarana.

8.3.3 - Na elaboração dos projetos, a empresa contratada deverá adotar soluções técnicas de qualidade, devidamente compatibilizadas com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar adequada relação custo-benefício e viabilidade executiva da obra.

8.3.4 – Os projetos deverão ser apresentados de forma integral, contemplando todas as fases de desenvolvimento, quais sejam: estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo.

8.3.5 – O material técnico a ser apresentado deverá contemplar todos os elementos essenciais, devidamente especificados e detalhados, acompanhado das respectivas



memórias de cálculo e memoriais descritivos, de modo a assegurar plena compreensão e caráter autoexplicativo.

8.3.6 – O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) assinar em todas as peças gráficas integrantes dos projetos específicos, com a devida indicação do respectivo número de registro no conselho profissional competente.

8.3.7 – Compete à empresa contratada assegurar o integral cumprimento da legislação, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto contratual.

8.3.8 – A empresa contratada deverá designar um coordenador técnico para o contrato, que atuará como responsável perante a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) pela condução e acompanhamento dos serviços, observando-se, para tanto, requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional, consistentes em formação superior em Arquitetura ou Engenharia, com o devido registro no conselho de classe competente.

8.3.9 – Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6496/77, fornecendo à Secretaria de Educação a sua via;

8.3.10 – Todos os deslocamentos necessários do autor do projeto e de sua equipe técnica, inclusive aqueles realizados durante a execução dos serviços, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

8.3.11 - Os serviços a serem executados compreendem o desenvolvimento das seguintes funções:

8.3.11.1 - Compreende a realização dos levantamentos arquitetônico, hidrossanitário e de cargas e redes elétricas, bem como a elaboração dos projetos arquitetônico e estrutural (incluindo fundações e execução de sondagem de solo), projetos hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio, SPDA, instalações elétricas (com previsão de sistema de geração de energia solar), rede lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização,



sistema de alarme e CFTV, acompanhados da respectiva planilha orçamentária necessária à execução dos serviços.

8.3.11.2 - Todos os estudos e levantamentos deverão ser elaborados de maneira técnica e integrada, assegurando a compatibilização entre os diferentes sistemas envolvidos e o atendimento às particularidades inerentes a cada modalidade de levantamento.

8.3.12 – A elaboração da planilha orçamentaria compreendem:

8.3.12.1 - Serviços necessários para a implantação dos projetos executivos, conforme projetos aprovados, bem como demais documentações (memoria de cálculo, memorial descritivo, composições de custos, cronograma e cotações de preços).

8.3.12.2 - Para a planilha orçamentaria deverá ser levado em consideração a Resolução TC nº 329 do TCE-ES ou outra resolução que for divulgada no futuro no momento de realização da mesma, para o BDI, bem como para os preços referenciais dos serviços a serem levantados.

8.3.12.3 - A planilha deverá conter todos os itens inerentes a realização dos serviços objeto. Deverá ser dividido em itens e agrupados de forma coerente com a proposta do objeto. Possuir os valores de cada serviço com BDI e sem BDI;

8.3.12.4 - A memória de cálculo ou memorial de cálculo, é o documento, anexo ao projeto, que descreve em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final apresentado neste. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

8.3.12.5 – As Composições de custo e cotações de preços devem seguir como estabelecido pela Resolução TC nº 329, ou outra a que surgir até o momento da realização da composição sobre o assunto.

8.3.12.6 – O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define



integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Deve constar no memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes da planilha. Constam também no Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes ao objeto emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e do município, bem como por concessionárias de serviços públicos.

8.3.12.7 – O cronograma físico-financeiro deve constar todos os itens constantes na planilha orçamentaria para atendimento a IN 68/2020 do TCE-ES.

8.4 – Formas de apresentação

8.4.1 - A elaboração dos estudos e projetos deverá seguir as definições, procedimentos e normas para elaboração, apresentação e recebimento de projetos dispostos no Manual de Procedimentos Para A Apresentação De Projetos Do Iopes.

8.4.2 - O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em 01 (uma) via em meio digital com os documentos em formato de arquivo editável, podendo ser exigido a entrega de 01 (uma) via impressa em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

8.4.3 – O recebimento definitivo será efetivado mediante entrega de 01 (uma) via em meio digital, pelo menos 01 (uma) cópia dos documentos em formato de arquivo editável, acompanhadas de 02 (duas) vias impressas, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto.

8.4.4 – Os projetos deverão ser entregues encadernados de forma individual constando em cada volume os estudos, os projetos e seu respectivo orçamento.

8.4.5 – As pranchas dos projetos deverão ser entregues dobradas de acordo com as normas da ABNT.

8.4.6 – Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, responsável técnico, proponente, data e orientação geográfica.



8.4.7 – Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas. O memorial de cálculo deverá ser apresentado para a aferição das quantidades, quando for o caso.

8.4.8 – Os memoriais decorrentes dos projetos desenvolvidos deverão ser entregues encadernados, no formato A4 (297 x 210 mm), salvo determinação expressa da SEMED e Prefeitura Municipal de Itarana (PMI).

8.4.9 - Os produtos em meio digital a serem entregues contemplam, no mínimo:

8.4.9.1 - Documentos em arquivos DOC, PDF ou RTF (textos), XLS (planilhas);

8.4.9.2 – Mapas, plantas, projetos, desenhos em arquivo: DWG, DXF, PDF;

8.4.9.3 - Fotografias, imagens, ilustrações e outras representações gráficas em arquivo: PDF, JPG, PNG. O responsável técnico ou responsáveis técnicos deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos, indicando o número de inscrição no Conselho de regulamentação profissional.

8.5 – Condicionantes gerais

8.5.1 - Os recursos financeiros serão liberados após a conclusão dos trabalhos.

8.5.2 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.5.3 - Os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser desenvolvidos no âmbito da contratada, exceto quando disposto em contrário pela Municipalidade. Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:

8.5.3.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;



8.5.3.2 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

8.5.4 - Os profissionais contratados devem estar cientes de que, todo e qualquer produto pertencerá ao poder público municipal, ressalvada a autoria, não se caracterizando a obrigatoriedade de contratação do autor que elaborou, para modificações futuras porventura necessárias.

8.5.8 - A Prefeitura Municipal de Itarana terá irrestrito acesso a qualquer material produzido pela empresa para o cumprimento da contratação norteada por este Projeto Básico, bem como, a quaisquer sistemas digitais porventura utilizados, como os respectivos códigos de acesso. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiada em caráter reservado.

8.5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana poderá utilizar todo o material produzido e entregue sem prévia autorização da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.4 - Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.5 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

9.6 – Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil.

9.7 – Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

9.7.1 - Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

9.8 - Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Das sanções administrativas

10.1.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.1.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	F
Até 10 dias	0,05
De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,10
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.



b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



10.1.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.1.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 – Das garantias.

10.2.1 – Da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.3 – Do reajuste

10.3.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

10.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas Parceria FGV, IBRE e DNIT.

10.3.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



10.3.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_o = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

10.4 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela



cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

10.4.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

10.5 - Da repactuação de preços

10.5.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

10.6 - Das condições de importação e taxa de câmbio

10.6.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,



iii) deixou de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.2.1 - Qualidade dos serviços prestados;

10.1.2.2 - Quantidade dos serviços prestados;

10.1.2.3 - Utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

10.1.2.4 - Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

10.1.2.5 - Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

10.1.2.6 - As entregas dos projetos executivos que estejam integralmente aprovadas pelo fiscal técnico do contrato e pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU).

10.1.3 - O pagamento da medição somente será realizado se atendidas todas as exigências aqui descritas.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas pelo critério de menor valor global.

11.1.2 - A adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a seleção da proposta mais econômica entre as que atendem aos requisitos do edital, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 59, bem como nos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação



O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução integral do objeto contratado.

Este critério é o mais adequado para garantir a economicidade e a eficiência na execução do objeto, dada a interdependência dos itens e a necessidade de execução conjunta.

11.2.1 – Condições de participação

11.2.1.1 - Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;



- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
01.04	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Arquitetônico	m ²	R\$ 33.200,00	17,90%
01.05	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento Arquitetônico	m ²	R\$ 20.064,00	10,82%
01.06	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m ²	R\$ 8.040,00	4,33%
01.07	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m ²	R\$ 9.792,00	5,28%
01.08	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	R\$ 20.048,00	10,81%
01.09	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Hidrossanitário	m ²	R\$ 12.504,00	6,74%
01.12	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m ²	R\$ 15.400,00	8,30%
01.14	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m ²	R\$ 7.680,00	4,14%
01.18	Projetos 2025	DER-ES	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m ²	R\$ 27.456,00	14,80%

Tabela 02 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS),



contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a elaboração dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
01.04	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Arquitetônico	m ²	240,00
01.05	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento Arquitetônico	m ²	720,00
01.06	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m ²	720,00
01.07	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m ²	720,00
01.08	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	240,00
01.09	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Hidrossanitário	m ²	240,00
01.12	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m ²	240,00
01.14	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m ²	240,00



01.18	Projetos 2025	DER-ES	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m ²	960,00
-------	---------------	--------	---	----------------	--------

Tabela 03 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

- Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para mobilização e início dos serviços.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.2.1 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021.

11.2.1.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



11.2.1.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.2.1.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.2.1.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.2.1.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.2.1.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



11.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.2.1.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.2.1.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.2.1.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

12.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

12.3 - O Valor do referido objeto será de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recursos de indenizações e restituições, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Indenizações e Restituições	Ficha: 487 Fonte: 1500

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto no andamento quanto na elaboração pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.



- l. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- m. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- n. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- o. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços, se for o caso;
- p. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- q. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- r. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- s. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- t. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- u. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;



- v. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- d. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- e. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

18. DO MEIO AMBIENTE



17.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

17.2 - A CONTRATADA deverá adotar, para a futura execução da obra, todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.

19. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

19.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

19.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

19.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



19.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

19.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

19.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

19.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

19.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

19.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

19.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



19.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

19.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

19.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

19.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

19.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

19.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os



dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti

Responsável Técnico PMI

Matrícula 007506

Aline Costa Chiabai Franco

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Elaboração de Projetos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA

LOCAL: Itarana, Espírito Santo.

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana, 20 de fevereiro de 2026

Ref. De Preços: DER-ES

Data-base: jan/26

BDI: 27,84%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO + BDI	TOTAL
01 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDIFÍCIO EDUCACIONAL								
01.01	99579	DER-ES (Consult.)	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
01.02	99582	DER-ES (Consult.)	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
01.03	99587	DER-ES (Consult.)	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50
01.04	DER-ES (Projetos)		Projeto Arquitetônico	m ²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
01.05	DER-ES (Projetos)		Levantamento Arquitetônico	m ²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
01.06	DER-ES (Projetos)		Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m ²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
01.07	DER-ES (Projetos)		Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
01.08	DER-ES (Projetos)		Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
01.09	DER-ES (Projetos)		Projeto Hidrossanitário	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
01.10	DER-ES (Projetos)		Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
01.11	DER-ES (Projetos)		Projeto SPDA (Pararraio)	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
01.12	DER-ES (Projetos)		Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
01.13	DER-ES (Projetos)		Projeto de Lógica	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
01.14	DER-ES (Projetos)		Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
01.15	DER-ES (Projetos)		Projeto de Sonorização	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
01.16	DER-ES (Projetos)		Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
01.17	DER-ES (Projetos)		Projeto de Alarme e CFTV	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
01.18	DER-ES (Projetos)		Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00
TOTAL GERAL								R\$ 185.512,80



BOLETIM DE REAJUSTE									
Obs: foram utilizados os índices de "Consultoria, Supervisão e Projeto" do DNIT para fins de reajustamento.									
Item	Órgão	Serviço	Custo unitário	Io		I		Reajuste	Custo unitário (jan/2026)
				Ref.	Valor	Ref.	Valor		
01.01	DER-ES (Consult.)	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	R\$ 2.200,00	abr/25	303,675	jan/26	311,803	R\$ 58,88	R\$ 2.258,88
01.02	DER-ES (Consult.)	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	R\$ 71,14	abr/25	303,675	jan/26	311,803	R\$ 1,90	R\$ 73,04
01.03	DER-ES (Consult.)	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	R\$ 115,00	abr/25	303,675	jan/26	311,803	R\$ 3,08	R\$ 118,08
01.04	DER-ES (Projetos)	Projeto Arquitetônico	R\$ 31,46	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 1,00	R\$ 32,46
01.05	DER-ES (Projetos)	Levantamento Arquitetônico	R\$ 6,34	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,20	R\$ 6,54
01.06	DER-ES (Projetos)	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	R\$ 2,54	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,08	R\$ 2,62
01.07	DER-ES (Projetos)	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	R\$ 3,09	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,10	R\$ 3,19
01.08	DER-ES (Projetos)	Projeto Estrutural, inclusive fundação	R\$ 18,99	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,61	R\$ 19,60
01.09	DER-ES (Projetos)	Projeto Hidrossanitário	R\$ 11,85	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,38	R\$ 12,23
01.10	DER-ES (Projetos)	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	R\$ 3,69	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,12	R\$ 3,81
01.11	DER-ES (Projetos)	Projeto SPDA (Pararraio)	R\$ 3,26	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,10	R\$ 3,36
01.12	DER-ES (Projetos)	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	R\$ 14,59	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,47	R\$ 15,06
01.13	DER-ES (Projetos)	Projeto de Lógica	R\$ 4,29	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,14	R\$ 4,43
01.14	DER-ES (Projetos)	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	R\$ 7,28	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,23	R\$ 7,51
01.15	DER-ES (Projetos)	Projeto de Sonorização	R\$ 1,43	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,05	R\$ 1,48
01.16	DER-ES (Projetos)	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	R\$ 5,16	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,16	R\$ 5,32
01.17	DER-ES (Projetos)	Projeto de Alarme e CFTV	R\$ 3,50	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,11	R\$ 3,61
01.18	DER-ES (Projetos)	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	R\$ 6,50	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,21	R\$ 6,71



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Elaboração de Projetos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA
 LOCAL: Centro, Itarana/ES
 ORÇAMENTISTA: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES													
01.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória													
	Mobilização para sondagem SPT				1,00								1,00	
	QUANTIDADE												1,00	und
01.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento													
	Previsão de 05m por furo para utilização do tubo de revestimento				3,00			5,00					15,00	
	QUANTIDADE												15,00	m
01.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m													
	03 furos SPT com altura de 10m cada				3,00			10,00					30,00	
	QUANTIDADE												30,00	m
01.04	Projeto Arquitetônico													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.05	Levantamento Arquitetônico													
	Projeto de Reforma da CMEI (prédio existente)								2400,00				2400,00	
	QUANTIDADE												2400,00	m²
01.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias													
	Projeto de Reforma da CMEI (prédio existente)								2400,00				2400,00	
	QUANTIDADE												2400,00	m²
01.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas													
	Projeto de Reforma da CMEI (prédio existente)								2400,00				2400,00	
	QUANTIDADE												2400,00	m²
01.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.09	Projeto Hidrossanitário													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.11	Projeto SPDA (Pararraio)													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.13	Projeto de Lógica													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.15	Projeto de Sonorização													



	Projeto de Ampliação da CMEI	800,00	800,00	
	QUANTIDADE		800,00	m²
01.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental			
	Projeto de Ampliação da CMEI	800,00	800,00	
	QUANTIDADE		800,00	m²
01.17	Projeto de Alarme e CFTV			
	Projeto de Ampliação da CMEI	800,00	800,00	
	QUANTIDADE		800,00	m²
01.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)			
	Projeto de Reforma e Ampliação da CMEI	3200,00	3200,00	
	QUANTIDADE		3200,00	m²



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Elaboração de Projetos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA

LOCAL: Centro, Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)			
				1	2	3
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDIFÍCIO EDUCACIONAL	Físico (%)	R\$ 185.512,80	33,00%	33,00%	34,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 61.219,22	R\$ 61.219,22	R\$ 63.074,35
Total Parcial (%)			R\$ 185.512,80	33,00%	33,00%	34,00%
Total Acumulado (%)				33,00%	66,00%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				61.219,22	61.219,22	63.074,35
Total Acumulado (R\$)				61.219,22	122.438,45	185.512,80



DETALHAMENTO DO BDI

PROJETOS: Estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	5,99	%
Administração Local - B	0,00	%
Custos Financeiros - D	0,61	%
Riscos, Garantias e Seguros - E	0,50	%
Lucro - F	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Impostos/Tributos - C	8,65	%
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F)}{(1 - C)} - 1 =$$

27,84%

*De acordo com a Lei Complementar 001/2010 - Código Tributário Municipal, artigo 190, Livro 3, Anexo V - Grupo de Serviço 7. Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 4º da Resolução TC nº 366/2022 do TCEES e com a Lei Federal nº 116, art. III, subitem 7 e 7.02 da lista anexa.

Engenheira
CREA:

Gabriel Pesente Piorotti
ES-052453/D

Nome
Cargo

Responsável Tomador
Vander Patrício
Prefeito Municipal



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMED nº 26/2026
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Aline Costa Chiabai Franco,

2.2 Fiscal técnico do Contrato titular: **Carla Démoner Malta** matrícula nº 007767, arquiteta e urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2.3 Fiscal técnico do Contrato substituto: **Gabriel Pesente Piorotti**, matrícula nº 007506, engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.4 Fiscal administrativo do Contrato: **Leonardo Baldotto Bridi Kiepper**, matrícula nº 007543, fiscal de obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

2.5 Fiscal administrativo do Substituto: **Estevão Baldotto Delai**, matrícula nº 007769, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3. Objeto da fiscalização:

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES).





4. Das responsabilidades/encargos:

i Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

ii Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2026.

ALINE COSTA CHIABAI FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Cientes:





Carla Demoner Malta
Fiscal Técnico Titular

Gabriel Pesente Piorotti
Fiscal Técnico Substituto

Leonardo Baldotto Bridi Kiepper
Fiscal Administrativo Titular

Estevão Baldotto Delai
Fiscal Administrativo Substituto





ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Concorrência – Art. 6, Inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente, conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.



ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	X

Avaliação CPC: Dotação orçamentária não consignada no DFD, porém devidamente registrada nos documentos correlatos constantes dos autos.

Sem necessidade de complemento.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ANÁLISE TÉCNICA

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de verificação a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complementação.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:



ANÁLISE TÉCNICA

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓
Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
Critérios de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	✓
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complementação.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Não Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

Em congruência às atribuições regimentais conferidas a esta Comissão, consigna-se que, a partir da análise técnica previamente empreendida por este núcleo, a Secretaria propulsora teve pleno e irrestrito acesso às observações, recomendações e orientações exaradas no curso da fase inicial de instrução do presente procedimento administrativo. Apontamentos foram formulados à luz de criteriosa avaliação quanto à consistência



ANÁLISE TÉCNICA

técnica, à conformidade normativa e à suficiência do conjunto documental que lastreia o processo, tendo sido regularmente encaminhados à unidade requisitante para ciência, apreciação e eventuais providências cabíveis.

Após deliberação interna, a unidade demandante optou por dar continuidade ao trâmite processual na conformação que reputou mais adequada, assumindo, assim, a responsabilidade administrativa pelas escolhas efetuadas. Diante desse contexto, resta configurado o exaurimento da atuação técnica da CPC nesta etapa procedimental, inexistindo, portanto, margem para novas intervenções, sob pena de indevida sobreposição de competências e violação ao fluxo ordinário de instrução processual.

Nesse cenário, ao regular avanço das fases preparatórias, impende ressaltar a especial atenção que deverá ser concentrada pelo Setor Jurídico quando do recebimento dos autos para manifestação conclusiva, sobretudo no que concerne às questões previamente destacadas por esta Comissão. Tal cautela revela-se indispensável para o exercício adequado do controle prévio de legalidade, em estrita observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a submissão do processo, ao final da fase preparatória, à análise jurídica formal, com vistas à verificação da compatibilidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, à mitigação de riscos administrativos e à salvaguarda da segurança jurídica da futura contratação.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento à Secretaria Competente

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf), para realização de análise financeira e contábil do presente processo, no âmbito de suas atribuições, com atenção, especialmente, aos seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade da despesa: verificação da conformidade da contratação com a



ANÁLISE TÉCNICA

natureza da despesa e com a necessidade efetivamente identificada pelas unidades demandantes, de modo a assegurar a adequação do objeto e a evitar sobreposição ou duplicidade de gastos.

- b) Disponibilidade orçamentária: análise dos saldos das dotações orçamentárias vinculadas à contratação, a fim de confirmar a existência de recursos suficientes para suportar a despesa estimada, em consonância com o equilíbrio orçamentário.
- c) Tramitação e execução financeira: acompanhamento das tramitações financeiras do processo, inclusive quanto à necessidade de eventuais aportes complementares, assegurando a regularidade dos fluxos financeiros e a observância do cronograma estabelecido.
- d) Dotação e providências subsequentes: confirmação da correta alocação da despesa na dotação orçamentária pertinente e adoção das providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito, em conformidade com as normas fiscais, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

Concluída a análise, e inexistindo diligências de ordem financeira ou contábil, o processo poderá prosseguir em suas etapas subsequentes.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



ANÁLISE TÉCNICA

_____ *Servidor de férias – 19/02 a 28/02*_____

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 000825/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Solicitação projetos reforma e ampliação CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato.

Trata-se do processo administrativo nº 000825/2026, originário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente à solicitação de contratação de serviços especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos projetos executivos necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do Município de Itarana/ES.

Encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como informar a dotação orçamentária e confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Projeto Básico (página nº 77) estão corretas.

Após análise, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC para elaboração da minuta do edital, e do contrato.

Na sequência, à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise jurídica dos atos processuais, da minuta do edital e do contrato, bem como para emissão do parecer jurídico correspondente.

Por fim, submeter ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com fundamento nas conclusões apresentadas, deliberar sobre a abertura do procedimento licitatório.

Ressalto a necessidade de conferir atentamente a ficha e a fonte indicadas no Projeto Básico (página nº 77), tendo em vista que surgiram dúvidas quanto à sua indicação.





Atenciosamente,

Itarana/ES, 24 de fevereiro de 2026

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





A: Comissão de Planejamento de Contratações– CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha/fonte correta é a 395 - 159900000004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (elemento de despesa 44903900000), conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para elaboração da minuta do edital, e do contrato.

Na sequência, à Procuradoria Geral do Município– PGM para análise jurídica dos atos processuais, da minuta do edital e do contrato, bem como para emissão do parecer jurídico correspondente.

Por fim, submeter ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com fundamento nas conclusões apresentadas, deliberar sobre a abertura do procedimento licitatório.

JAINÉ SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026

Emissão: 12/03/2026 16:56:59

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500073.040 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF										
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000395	159900000000	185.512,80		185.512,80					185.512,80
Total do Projeto/Atividade :			185.512,80		185.512,80					185.512,80
Total da Unidade Orçamentária:			185.512,80		185.512,80					185.512,80
Total do Órgão:			185.512,80		185.512,80					185.512,80
Total do Geral:			185.512,80		185.512,80					185.512,80



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Concorrência – Art. 6, Inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Processo nº 000825/2026 de 20 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CiudadES Contratação nº: 2026.036E0700001.01.00__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ___/___/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia ___/___/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ___/___/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana/ES



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do “CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato”, situado no centro do município de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

II – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

090001.1236500073.040 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000395 – FONTE: 159900000004



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Compete ao licitante interessado em participar do certame:

3.1.1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

3.1.1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública de Itarana/ES, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.1.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.1.1.8 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, nos termos do § 5º, do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de apoio.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VI, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

8.2.1.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários de cada item e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme letra "b" do Anexo III deste edital, em papel timbrado do Licitante,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

- a) A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- b) Nos preços deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.1.3. Detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 - A Proposta de Preços não poderá conter valor unitário ou global superiores aos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

constantes na Planilha Orçamentária contida na letra "b" do Anexo III.

8.7 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.9 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.17 - O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.18 - Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.19 - O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.20 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

8.21 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, estão referenciados no **item 11.2 do Projeto Básico anexo I deste edital**;

9.1.2. As declarações do sistema, estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que abandonar o certame e deixar de apresentar, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a documentação exigida para fins de habilitação, podendo tal conduta ensejar a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de responsabilidade ambiental, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital.

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração do(s)



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicado pela licitante, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10.1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

- a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

14.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3. ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA;

14.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.11.5. ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

Data, hora e local, conforme assinatura digital, página final deste edital/anexos.



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NECESSÁRIOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

FEVEREIRO DE 2026



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, situado no centro do município de Itarana/ES.

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha demonstrativa em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização dos projetos executivos.

2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas do referencial de preços de projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.



2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Projeto Básico.

Reforma e Ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato							
Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	DER/ES/2025	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
1.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	DER/ES/2025	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
1.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local	DER/ES/2025	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50



	do equipamento até 500 m						
1.04	Projeto Arquitetônico	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
1.05	Levantamento Arquitetônico	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
1.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
1.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
1.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
1.09	Projeto Hidrossanitário	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
1.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
1.11	Projeto SPDA (Pararraio)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
1.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
1.13	Projeto de Lógica	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
1.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
1.15	Projeto de Sonorização	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
1.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.17	Projeto de Alarme e CFTV	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
1.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)*	DER/ES/2025	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00

Tabela 01 – Serviços/projetos executivos a serem elaborados



4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 – Destaca-se que o Município garantiu o repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para Reforma e Ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 do FUNPAES.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de viabilizar a reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, objetivando a valorização da infraestrutura e dos ambientes educacionais, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste estudo, foram analisadas as condições técnicas e operacionais para a elaboração dos projetos necessários para a futura execução da obra, realizado o levantamento das necessidades específicas, e avaliada a melhor forma



de contratação dos serviços de elaboração dos projetos executivos, considerando os recursos disponíveis, o planejamento estratégico e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos para reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino Infantil, é a solução mais adequada para assegurar a qualidade, segurança e eficiência das futuras obras. A elaboração de projetos técnicos detalhados é indispensável para orientar as intervenções de reforma e ampliação, garantindo a análise da estrutura atual, a adequação das novas áreas e o dimensionamento correto das instalações necessárias, e a conformidade com as normas vigentes, além de permitir maior controle dos custos, redução de falhas na execução e melhor integração com o ambiente urbano. Trata-se de uma medida que contribui para a durabilidade de toda a edificação, otimiza os recursos públicos e fortalece o ambiente educacional do município, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal.

6.1.3 - A opção pela modalidade de licitação Concorrência justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites previstos para as contratações diretas, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses que exigem procedimento licitatório conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade atende ao princípio da isonomia, amplia a competitividade entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir a transparência e a legalidade do processo. Trata-se de um procedimento adequado à complexidade e à natureza técnica do objeto, assegurando a ampla participação de empresas especializadas e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6.1.4 - A empresa contratada será responsável por toda a elaboração do objeto, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura o avanço no processo de qualificação do Centro Municipal, contribuindo para a valorização da infraestrutura e dos ambientes educacionais. A elaboração dos projetos executivos é etapa fundamental para viabilizar a execução da obra com segurança, eficiência e conformidade técnica. Essa iniciativa está reforça o compromisso da Administração Municipal com o planejamento e melhoria dos



centros educacionais, a promoção do sentimento de pertencimento da população e a melhoria dos espaços públicos da cidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a elaboração dos serviços.

7.1.5 - Apresentar os relatórios assinados pelo responsável do serviço. A aprovação dos relatórios implicará na liberação ou não da medição. Caso questionado algum item da contratada, deverá providenciar sua correção antes da liberação da medição.

7.1.6 - Cumprir os prazos de execução de serviço e entrega determinados neste Projeto Básico.

7.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



7.1.8 - Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional nas atividades desenvolvidas.

7.1.9 - Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.1.10 - Acatar às instruções e observações provenientes da contratante, através do setor competente, refazendo qualquer trabalho que não esteja de acordo com o solicitado.

7.1.11 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.1.12 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7.1.13 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.1.15 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.1.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.21 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.22 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.23 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos.

7.1.24 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.25 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.26 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



7.1.27 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.28 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.29 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.30 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.31 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.32 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.33 - Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos.

7.1.34 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços/Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA.

7.2.10 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



7.2.13 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

7.2.14.1 - Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;



- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

7.2.14.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas



7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos



naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Concorrência configura-se como obra de engenharia, cuja execução resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na execução da pavimentação e drenagem deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

7.7 – Da subcontratação.

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou



serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

7.9 – Da previsão de garantia da contratação.

7.9.1 – Não será previsto a garantia da contratação.

7.10 – Da previsão de consórcio.

7.10.1 - Será previsto a participação de consórcios, com as devidas condições e demais critérios relativos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Do local e execução do serviço

8.1.1 – Os serviços de engenharia (projetos e demais documentações) deverão ser elaborados exclusivamente para a área delimitada no mapa abaixo, respeitando os limites georreferenciados e as interferências existentes, sendo vedada a elaboração dos projetos fora dos perímetros autorizados sem prévia anuência formal da CONTRATANTE



Fonte: Google Earth Pro



8.2 – Prazo para início dos serviços

8.2.1 - O prazo para início da elaboração dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para elaboração e conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço/ Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

8.3. Das Condições Técnicas para Elaboração dos Serviços

8.3.1 - Será designada reunião entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a equipe de fiscalização contratual e a empresa contratada, com o objetivo de definir e coordenar as providências subsequentes.

8.3.2 - Todos os projetos elaborados deverão ser protocolizados e submetidos, pela empresa contratada, à análise e aprovação dos órgãos competentes, tais como EDP, CMBES e órgãos ambientais, quando aplicável, competindo exclusivamente à contratada o custeio das respectivas taxas e emolumentos, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Itarana.

8.3.3 - Na elaboração dos projetos, a empresa contratada deverá adotar soluções técnicas de qualidade, devidamente compatibilizadas com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar adequada relação custo-benefício e viabilidade executiva da obra.

8.3.4 – Os projetos deverão ser apresentados de forma integral, contemplando todas as fases de desenvolvimento, quais sejam: estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo.

8.3.5 – O material técnico a ser apresentado deverá contemplar todos os elementos essenciais, devidamente especificados e detalhados, acompanhado das respectivas



memórias de cálculo e memoriais descritivos, de modo a assegurar plena compreensão e caráter autoexplicativo.

8.3.6 – O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) assinar em todas as peças gráficas integrantes dos projetos específicos, com a devida indicação do respectivo número de registro no conselho profissional competente.

8.3.7 – Compete à empresa contratada assegurar o integral cumprimento da legislação, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto contratual.

8.3.8 – A empresa contratada deverá designar um coordenador técnico para o contrato, que atuará como responsável perante a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) pela condução e acompanhamento dos serviços, observando-se, para tanto, requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional, consistentes em formação superior em Arquitetura ou Engenharia, com o devido registro no conselho de classe competente.

8.3.9 – Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6496/77, fornecendo à Secretaria de Educação a sua via;

8.3.10 – Todos os deslocamentos necessários do autor do projeto e de sua equipe técnica, inclusive aqueles realizados durante a execução dos serviços, correrão integralmente por conta da empresa contratada.

8.3.11 - Os serviços a serem executados compreendem o desenvolvimento das seguintes funções:

8.3.11.1 - Compreende a realização dos levantamentos arquitetônico, hidrossanitário e de cargas e redes elétricas, bem como a elaboração dos projetos arquitetônico e estrutural (incluindo fundações e execução de sondagem de solo), projetos hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio, SPDA, instalações elétricas (com previsão de sistema de geração de energia solar), rede lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização,



sistema de alarme e CFTV, acompanhados da respectiva planilha orçamentária necessária à execução dos serviços.

8.3.11.2 - Todos os estudos e levantamentos deverão ser elaborados de maneira técnica e integrada, assegurando a compatibilização entre os diferentes sistemas envolvidos e o atendimento às particularidades inerentes a cada modalidade de levantamento.

8.3.12 – A elaboração da planilha orçamentaria compreendem:

8.3.12.1 - Serviços necessários para a implantação dos projetos executivos, conforme projetos aprovados, bem como demais documentações (memoria de cálculo, memorial descritivo, composições de custos, cronograma e cotações de preços).

8.3.12.2 - Para a planilha orçamentaria deverá ser levado em consideração a Resolução TC nº 329 do TCE-ES ou outra resolução que for divulgada no futuro no momento de realização da mesma, para o BDI, bem como para os preços referenciais dos serviços a serem levantados.

8.3.12.3 - A planilha deverá conter todos os itens inerentes a realização dos serviços objeto. Deverá ser dividido em itens e agrupados de forma coerente com a proposta do objeto. Possuir os valores de cada serviço com BDI e sem BDI;

8.3.12.4 - A memória de cálculo ou memorial de cálculo, é o documento, anexo ao projeto, que descreve em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final apresentado neste. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

8.3.12.5 – As Composições de custo e cotações de preços devem seguir como estabelecido pela Resolução TC nº 329, ou outra a que surgir até o momento da realização da composição sobre o assunto.

8.3.12.6 – O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define



integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Deve constar no memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes da planilha. Constam também no Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes ao objeto emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e do município, bem como por concessionárias de serviços públicos.

8.3.12.7 – O cronograma físico-financeiro deve constar todos os itens constantes na planilha orçamentaria para atendimento a IN 68/2020 do TCE-ES.

8.4 – Formas de apresentação

8.4.1 - A elaboração dos estudos e projetos deverá seguir as definições, procedimentos e normas para elaboração, apresentação e recebimento de projetos dispostos no Manual de Procedimentos Para A Apresentação De Projetos Do Iopes.

8.4.2 - O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em 01 (uma) via em meio digital com os documentos em formato de arquivo editável, podendo ser exigido a entrega de 01 (uma) via impressa em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto, que serão analisados e devolvidos para proceder às alterações pertinentes;

8.4.3 – O recebimento definitivo será efetivado mediante entrega de 01 (uma) via em meio digital, pelo menos 01 (uma) cópia dos documentos em formato de arquivo editável, acompanhadas de 02 (duas) vias impressas, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto.

8.4.4 – Os projetos deverão ser entregues encadernados de forma individual constando em cada volume os estudos, os projetos e seu respectivo orçamento.

8.4.5 – As pranchas dos projetos deverão ser entregues dobradas de acordo com as normas da ABNT.

8.4.6 – Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, responsável técnico, proponente, data e orientação geográfica.



8.4.7 – Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas. O memorial de cálculo deverá ser apresentado para a aferição das quantidades, quando for o caso.

8.4.8 – Os memoriais decorrentes dos projetos desenvolvidos deverão ser entregues encadernados, no formato A4 (297 x 210 mm), salvo determinação expressa da SEMED e Prefeitura Municipal de Itarana (PMI).

8.4.9 - Os produtos em meio digital a serem entregues contemplam, no mínimo:

8.4.9.1 - Documentos em arquivos DOC, PDF ou RTF (textos), XLS (planilhas);

8.4.9.2 – Mapas, plantas, projetos, desenhos em arquivo: DWG, DXF, PDF;

8.4.9.3 - Fotografias, imagens, ilustrações e outras representações gráficas em arquivo: PDF, JPG, PNG. O responsável técnico ou responsáveis técnicos deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos, indicando o número de inscrição no Conselho de regulamentação profissional.

8.5 – Condicionantes gerais

8.5.1 - Os recursos financeiros serão liberados após a conclusão dos trabalhos.

8.5.2 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.5.3 - Os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser desenvolvidos no âmbito da contratada, exceto quando disposto em contrário pela Municipalidade. Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:

8.5.3.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;



8.5.3.2 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

8.5.4 - Os profissionais contratados devem estar cientes de que, todo e qualquer produto pertencerá ao poder público municipal, ressalvada a autoria, não se caracterizando a obrigatoriedade de contratação do autor que elaborou, para modificações futuras porventura necessárias.

8.5.8 - A Prefeitura Municipal de Itarana terá irrestrito acesso a qualquer material produzido pela empresa para o cumprimento da contratação norteada por este Projeto Básico, bem como, a quaisquer sistemas digitais porventura utilizados, como os respectivos códigos de acesso. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiada em caráter reservado.

8.5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana poderá utilizar todo o material produzido e entregue sem prévia autorização da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.4 - Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

9.5 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

9.6 – Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil.

9.7 – Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

9.7.1 - Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

9.8 - Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Das sanções administrativas

10.1.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.1.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	F
Até 10 dias	0,05
De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,10
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.



b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



10.1.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.1.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 – Das garantias.

10.2.1 – Da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.3 – Do reajuste

10.3.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

10.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas Parceria FGV, IBRE e DNIT.

10.3.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



10.3.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I_i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I_o = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

10.4 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela



cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

10.4.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

10.5 - Da repactuação de preços

10.5.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

10.6 - Das condições de importação e taxa de câmbio

10.6.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,



iii) deixou de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.2.1 - Qualidade dos serviços prestados;

10.1.2.2 - Quantidade dos serviços prestados;

10.1.2.3 - Utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

10.1.2.4 - Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

10.1.2.5 - Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

10.1.2.6 - As entregas dos projetos executivos que estejam integralmente aprovadas pelo fiscal técnico do contrato e pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU).

10.1.3 - O pagamento da medição somente será realizado se atendidas todas as exigências aqui descritas.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.



10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas pelo critério de menor valor global.

11.1.2 - A adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a seleção da proposta mais econômica entre as que atendem aos requisitos do edital, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 59, bem como nos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação



O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução integral do objeto contratado.

Este critério é o mais adequado para garantir a economicidade e a eficiência na execução do objeto, dada a interdependência dos itens e a necessidade de execução conjunta.

11.2.1 – Condições de participação

11.2.1.1 - Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.2 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;



- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
01.04	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Arquitetônico	m ²	R\$ 33.200,00	17,90%
01.05	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento Arquitetônico	m ²	R\$ 20.064,00	10,82%
01.06	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m ²	R\$ 8.040,00	4,33%
01.07	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m ²	R\$ 9.792,00	5,28%
01.08	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	R\$ 20.048,00	10,81%
01.09	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Hidrossanitário	m ²	R\$ 12.504,00	6,74%
01.12	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m ²	R\$ 15.400,00	8,30%
01.14	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m ²	R\$ 7.680,00	4,14%
01.18	Projetos 2025	DER-ES	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m ²	R\$ 27.456,00	14,80%

Tabela 02 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS),



contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a elaboração dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
01.04	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Arquitetônico	m ²	240,00
01.05	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento Arquitetônico	m ²	720,00
01.06	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m ²	720,00
01.07	Projetos 2025	DER-ES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m ²	720,00
01.08	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	240,00
01.09	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Hidrossanitário	m ²	240,00
01.12	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m ²	240,00
01.14	Projetos 2025	DER-ES	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m ²	240,00



01.18	Projetos 2025	DER-ES	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m ²	960,00
-------	---------------	--------	---	----------------	--------

Tabela 03 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

- Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para mobilização e início dos serviços.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.2.1 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021.

11.2.1.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



11.2.1.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.2.1.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.2.1.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.2.1.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.2.1.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



11.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.2.1.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.2.1.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.2.1.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

12.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

12.3 - O Valor do referido objeto será de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recursos de indenizações e restituições, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Indenizações e Restituições	Ficha: 487 Fonte: 1500

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto no andamento quanto na elaboração pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.



- l. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- m. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- n. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- o. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços, se for o caso;
- p. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- q. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- r. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- s. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- t. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- u. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;



- v. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- d. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- e. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.
 - a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.
 - b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:
 - b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.
 - c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

18. DO MEIO AMBIENTE



17.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

17.2 - A CONTRATADA deverá adotar, para a futura execução da obra, todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.

19. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

19.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a emendar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

19.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

19.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



19.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

19.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

19.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

19.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

19.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

19.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

19.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



19.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

19.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

19.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

19.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

19.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

19.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os



dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriel Pesente Piorotti

Responsável Técnico PMI

Matrícula 007506

Aline Costa Chiabai Franco

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura de Itarana/ES identifica a necessidade de dispor de estudos técnicos e definições de engenharia capazes de orientar, com segurança e precisão, o planejamento das intervenções estruturais previstas para as edificações públicas municipais. O município enfrenta, de forma recorrente, obstáculos decorrentes da ausência de informações técnicas atualizadas sobre o estado físico das unidades, a capacidade de uso dos espaços, as condições das redes hidrossanitárias e elétricas, a conformidade dos elementos construtivos existentes com as normas vigentes e as demandas atuais de funcionamento, especialmente em equipamentos públicos educacionais.

Essas limitações têm impactado diretamente a capacidade administrativa de conduzir obras com adequada previsão de custos, definição de escopo e cálculo de quantidades, gerando riscos de paralisações, aditivos e inconsistências entre o que se projeta e o que efetivamente se executa. A inexistência de levantamentos precisos e de análises estruturadas também compromete a tomada de decisão sobre a melhor alternativa de intervenção, uma vez que o município não dispõe, internamente, de estrutura técnica suficiente para produzir, com o grau de profundidade necessário, diagnósticos, estudos preliminares e avaliações da situação atual de cada unidade.

Em unidades educacionais, como escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, torna-se ainda mais evidente a necessidade de compreender adequadamente o estado de conservação dos ambientes, a adequação das instalações às exigências pedagógicas contemporâneas e às normas de segurança, acessibilidade e prevenção de incêndio, bem como a capacidade construtiva dos edifícios para receber ampliações ou redistribuições internas de espaços. A expansão de matrículas, as demandas por climatização, a atualização de instalações elétricas para suportar novos equipamentos e a adequação sanitária dos espaços têm imposto ao município desafios que somente podem ser equacionados mediante estudos técnicos consistentes e avaliações profundas da estrutura existente.

Diante desse cenário, surge a necessidade administrativa de obter análises especializadas que permitam ao município compreender, com precisão, os elementos físicos das



edificações, suas possibilidades de intervenção e os impactos financeiros e operacionais associados. Não se trata apenas de atender a uma demanda específica de obra, mas sim de construir as bases técnicas indispensáveis para que o planejamento das intervenções seja feito de forma segura, planejada e aderente às condições reais das unidades públicas. Sem essas informações, o risco de inconsistências no escopo, subdimensionamento de quantidades, falhas de compatibilização e intervenções inadequadas torna-se elevado, prejudicando a eficiência do gasto público e a segurança dos usuários.

Assim, a necessidade central é dotar a administração municipal de informações técnicas confiáveis que sustentem decisões futuras sobre reformas, ampliações ou readequações, garantindo diagnósticos precisos, levantamento de condições atuais, análise da capacidade construtiva e compreensão das limitações dos edifícios públicos. A contratação se mostra essencial para reduzir riscos, orientar o planejamento de obras e permitir que o município avance com projetos e intervenções de forma estruturada, econômica e tecnicamente fundamentada.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda não se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, tampouco no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.1.1. Destaca-se que o Município garantiu o repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para Reforma e Ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2025 do FUNPAES.

2.1.2. A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.2. Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e



projetos da futura reforma e ampliação não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

2.1.1. Aspectos Estratégicos:

- Melhoria da infraestrutura educacional e fortalecimento do ambiente pedagógico, por meio da reforma e ampliação dos espaços da CMEI, promovendo melhores condições de acolhimento, bem-estar e pertencimento para crianças, profissionais e famílias atendidas;
- Alinhamento com as diretrizes de planejamento educacional e com as políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades de ensino, favorecendo a organização dos espaços pedagógicos e a integração da CMEI com a comunidade local;
- Antecipação de etapas técnicas essenciais, assegurando que os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais complementares estejam devidamente elaborados para as futuras intervenções, reduzindo riscos de atrasos, retrabalhos e imprevistos durante a execução da obra da CMEI;
- Subsídio técnico para a escolha de soluções construtivas adequadas, considerando as condições locais do terreno, os aspectos logísticos e a durabilidade das estruturas a serem implantadas;
- Otimização do uso de recursos públicos, com base em projetos executivos bem definidos, que permitem planejamento orçamentário mais preciso e maior controle sobre prazos e etapas da futura execução.

2.1.2. Aspectos Financeiros:

- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.



2.1.3. Aspectos Técnicos:

- Definição de soluções estruturais seguras e duráveis, considerando esforços mecânicos, cargas atuantes (como vento e peso próprio da estrutura) e os materiais mais adequados à realidade local;
- Projeto elétrico com foco em eficiência e segurança, incluindo a instalação de iluminação funcional na nova edificação, com dimensionamento adequado conforme normas técnicas vigentes, incluindo energia solar;
- Compatibilização entre os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e demais projetos complementares, assegurando que todas as soluções estejam plenamente integradas à estrutura física da CMEI, evitando conflitos de execução, retrabalhos e interrupções durante a obra;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

A contratação deverá contemplar a elaboração completa dos projetos executivos para reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, que devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com a devida emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação vigente e os conselhos de classe competentes (CREA/CAU).

A contratação deverá garantir o fornecimento dos seguintes produtos e etapas técnicas:

- Sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), abrangendo a investigação geotécnica do subsolo, determinação da resistência do solo à penetração, identificação de camadas e obtenção de amostras deformadas, conforme os procedimentos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT (**NBR 6484** – Sondagens de simples reconhecimento com SPT; **NBR 6502** – Terminologia geotécnica);
- Projeto arquitetônico executivo completo, com definição de layout, setorização dos ambientes, acessibilidade, ventilação, iluminação natural e adequação dos espaços pedagógicos, observando as normas da ABNT e legislações específicas para edificações educacionais (**NBR 9050** – Acessibilidade; **NBR 13532** - Elaboração de projetos de



edificações – Arquitetura; **NBR 6492** – Representação de projetos de arquitetura; **NBR 15575** – Desempenho de edificações);

- Projeto estrutural completo, com dimensionamento de fundações, pilares, vigas e demais elementos, obedecendo às normas da ABNT (**NBR 6118**: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; **NBR 6120**: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; **NBR 8681**: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento; **NBR 8800**: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto);
- Projeto hidrossanitário, contemplando redes de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, hidrantes e reservação, de acordo com as normas técnicas da ABNT (como **NBR 5626** - Instalação predial de água fria; **NBR 7198** – Projeto e execução de instalações prediais de água quente; **NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário; **NBR 10844** – Drenagem de águas pluviais), assegurando funcionalidade e desempenho das instalações;
- Projeto elétrico completo, abrangendo entrada de energia, quadro de distribuição, dimensionamento de cargas, sistema de iluminação funcional e decorativa, proteção contra surtos, aterramento e SPDA, em conformidade com as normas da ABNT (**NBR 5410**: Instalações elétricas de baixa tensão);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio, incluindo saídas de emergência, extintores, hidrantes, sinalização, iluminação de emergência e demais dispositivos necessários, atendendo às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e às normas correlatas, também aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES (**NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios; **NBR 10898** – Iluminação de emergência; **NBR 13714** – Sistemas de hidrantes e mangotinhos; **NBR 12693** – Extintores; **NBR 13434** – Sinalização de segurança; Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo);
- Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), conforme **NBR 5419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, garantindo segurança às pessoas, às instalações e aos equipamentos da CMEI.
- Projeto de lógica, com definição de pontos de rede, infraestrutura de dados, organização dos racks e atendimento às normas aplicáveis de telecomunicações (**ABNT/ISO/IEC 14763-2** – Infraestrutura de telecomunicações);
- Projeto de cabeamento estruturado, observando padrões técnicos, assegurando desempenho e expansibilidade dos sistemas de comunicação (**NBR 14565** – Cabeamento estruturado);
- Projeto de climatização, incluindo dimensionamento de cargas térmicas,



especificação de equipamentos e soluções para conforto térmico, em conformidade com as normas técnicas e requisitos de eficiência energética (**NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3)** – Sistemas de ar-condicionado;

- Projeto de sonorização, contemplando distribuição, setorização e especificação de equipamentos, visando comunicação interna eficiente e adequada ao ambiente escolar (**NBR 15969** – Sistemas de sonorização e alarme por voz; **NBR 10152** – Níveis de ruído para conforto acústico; **NBR 10151** – Avaliação de ruído em áreas habitadas);
- Projeto de alarme e CFTV, com definição de pontos, câmeras, sensores e infraestrutura de segurança eletrônica, atendendo às boas práticas e normas aplicáveis, visando maior segurança da unidade educacional (**NBR IEC 62676** – Sistemas de videomonitoramento (CFTV));
- Pranchas contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos em escalas apropriadas;
- Memorial descritivo técnico, especificando materiais, técnicas construtivas, normas adotadas e justificativas de projeto;
- Planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, quantitativos de materiais e serviços, curva ABC, baseada em sistema de referência oficial (ex: SINAPI ou DER-ES);
- Cronograma físico-financeiro estimado, compatível com os prazos previstos para execução;
- Compatibilização entre os projetos (estrutural, elétrico e arquitetônico).

Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital, compreendendo:

- Arquivos em PDF;
- Arquivos editáveis (formato .dwg para desenhos técnicos e .xls/.ods para planilhas).

Além dos aspectos técnicos, os projetos deverão observar:

- A adequação estética ao contexto urbano e paisagístico de cada local;
- A durabilidade e resistência dos materiais propostos, com atenção à exposição climática e facilidade de manutenção;
- A conformidade com as normas de segurança, além das exigências de órgãos de licenciamento e fiscalização.

A entrega dos produtos deverá respeitar os prazos estabelecidos em cronograma contratual, com revisões e validações parciais conforme etapas definidas em contrato.



Normas legais, técnicas e diretrizes complementares aplicáveis à contratação:

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias;

Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:

3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE)**: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- **NBR 5419**: Proteção contra descargas atmosféricas.

3.2 Acessibilidade

- **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.3 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001**: Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis**: Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.



- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de serviços foi elaborada com base nas contratações realizadas nos últimos cinco anos pelo Município, referentes à elaboração de projetos executivos por empresas especializadas, constituindo uma base de referência histórica local.

4.2. Essa análise comparativa permite identificar a média de esforços técnicos normalmente demandados em projetos de porte semelhante, possibilitando uma estimativa mais precisa e coerente das quantidades necessárias para a nova intervenção.

4.3. Quadro histórico para estimativa

Obra	Ano	Área (m ²)	Nº de projetos contratados	Valor Contratado (R\$)	Custo por m ² (R\$/m ²)
Projetos Executivos Escola e Quadra Barra Encoberta	2022	1.326,52	10	R\$ 9.733,11	R\$ 7,34 / m ²
Projetos Executivos Escola e Quadra Camilo Bridi	2023	1.243,09	13	R\$ 31.434,82	R\$ 25,29 / m ²

4.4. Considerando as duas últimas contratações voltadas para elaboração de projetos executivos para construção de uma escola e quadra, observou-se o custo por m² praticado, visto que os projetos contratados tem seu valor estimado de acordo com o m² da edificação. Cada contrato de elaboração de projetos contempla o projeto estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate ao incêndio, SPDA, e outros demais que também possuem sua importância para garantir sua funcionalidade como rede de lógica.



As duas contratações não previam elaboração de projeto arquitetônico e nem ensaio de sondagem, visto que a Prefeitura Municipal forneceu à empresa. Também não previam os projetos de cabeamento estruturado, sonorização, alarme e CFTV. Dessa forma, consideram-se imprescindível a inserção desses novos projetos para garantir total funcionalidade da área a ser ampliada, como também o projeto arquitetônico e os ensaios de sondagem SPT.

Nas contratações de projetos executivos para a construção da Escola e Quadra de Barra Encoberta e da Escola Camilo Bridi, foram elaborados dez e treze projetos executivos, respectivamente, contemplando tanto a quadra quanto a escola. Considerando a semelhança com esses projetos já contratados, observa-se que a área total da presente demanda é de 3.200 m², sendo 2.400 m² referentes apenas à reforma do Centro Municipal existente e 800 m² destinados à ampliação.

4.4. Comparativo de quantitativos estimados

Elemento	Obras anteriores (faixa típica)	Estimativa atual	Situação
Área (m ²)	1.243,09-1.326,52	3.200 m ²	Abaixo do porte médio
Projetos	10-13	14	Acima da faixa média

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da análise de elaboração de projetos executivos contratados pela Prefeitura nos últimos exercícios, considerando a área das edificações a serem projetadas e a quantidade de projetos necessários para atendê-las. Com base no histórico de consumo apresentado no Quadro Comparativo, projetaram-se, para a área aproximada de 3.200 m², as quantidades de projetos executivos adequadas à intervenção. Assim, estimou-se um total de 3.200 m² de área a ser atendida, sendo 2.400 m² referentes à reforma e 800 m² à ampliação, resultando na previsão de quatorze (14) projetos executivos para suprir a necessidade de melhorias. Embora o quantitativo esteja ligeiramente acima da média observada, mantém-se ainda dentro de uma faixa compatível com projetos de porte semelhante.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021



5.1. O levantamento de mercado realizado para atendimento à necessidade de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura tem como objetivo analisar alternativas viáveis para a execução dessa demanda. Esta avaliação permite identificar a forma mais adequada, eficiente e transparente de atender à necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

PESQUISA DE MERCADO

Nesta etapa são examinadas as possibilidades existentes, capazes de atender à necessidade identificada:

Situação 1

Corpo Técnico Municipal elaborar os projetos executivos: Nos municípios, a demanda por elaboração de projetos é contínua. Para atendê-la, as Secretarias de Obras ou órgãos correlatos mantêm equipes técnicas formadas por profissionais como técnicos, engenheiros e arquitetos. Esse corpo técnico, atuando de forma integrada, possui capacidade para desenvolver os projetos executivos necessários às futuras contratações, conforme as demandas e o planejamento municipal. Essa alternativa se mostra viável especialmente quando há disponibilidade técnica e operacional dentro da estrutura administrativa.

Aplicação:

No presente caso, o corpo técnico da Prefeitura Municipal, vinculado ao Setor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, possui conhecimento e capacitação para realizar as atividades de elaboração dos projetos executivos. Assim, a execução interna constitui uma alternativa possível, desde que compatível com a carga de trabalho existente, os prazos do planejamento municipal e os recursos materiais disponíveis.

Vínculo com políticas públicas:

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Conformidade com o planejamento municipal
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.



Situação 2

Contratação do serviço através de Pregão ou Concorrência: O mercado de serviços de elaboração de projetos é composto por empresas com especializações distintas, como estruturas, fundações, contenções, arquitetura, instalações prediais e demais projetos complementares. A realização de licitação própria, amplia a competitividade e assegura a pluralidade de prestadores especializados.

A modalidade de contratação do objeto pode variar, uma vez que o mercado atualmente oferece diversas formas de contratação para a elaboração de projetos. Entre os principais tipos, destacam-se:

- Projetos avulsos por disciplina (arquitetura, estrutural, elétrica, hidráulica).
- Projetos integrados (todas as disciplinas por uma única empresa).
- Projetos + gerenciamento da obra.
- Pacote completo: levantamentos + sondagens + projeto + orçamento + cronograma.

Aplicação:

Essa solução é útil especialmente em contratos mais robustos, em que a Prefeitura deseja adquirir um objeto em maior volume e com controle mais rígido de elaboração. A contratação de uma empresa especializada garante maior precisão técnica, padronização dos documentos, cumprimento das normativas vigentes e otimização dos prazos, assegurando a qualidade e a compatibilidade dos projetos executivos necessários à contratação da futura obra.

Considerando que determinados projetos dependem de estudos específicos, como o projeto estrutural, que requer a realização de sondagens para caracterização do solo e determinação de suas resistências, a contratação de um pacote completo, abrangendo todos os projetos e os ensaios necessários, mostra-se mais adequada à municipalidade. Essa abordagem assegura maior integração entre as disciplinas, reduz retrabalhos e garante a compatibilidade técnica do conjunto projetual.

Vínculo com políticas públicas:

- Estímulo ao desenvolvimento local com a participação de empresas especializadas.
- Melhoria da efetividade nas compras públicas.
- Alinhamento ao Estatuto das MPEs (Lei Complementar nº 123/2006), promovendo acesso igualitário ao mercado público.

Base legal:



- Art. 06 da Lei 14.133/2021.
- Manual de Compras Públicas – SEGES/ME.

Situação 3

Adesão de Registro de Preços de consórcios que o município participa: Nos consórcios públicos, a demanda por soluções técnicas destinadas à infraestrutura urbana é ainda mais abrangente, pois envolve a necessidade de atender simultaneamente diferentes municípios consorciados, cada um com suas particularidades e necessidades específicas. As solicitações costumam ser descentralizadas e de caráter imprevisível, exigindo respostas rápidas, eficientes e tecnicamente adequadas.

Aplicação:

O Registro de Preços no âmbito de consórcios públicos consiste em um procedimento no qual o consórcio realiza a seleção e registra fornecedores para a futura contratação de serviços pelos municípios consorciados, conforme suas demandas específicas. Após a formalização da ata, cada ente participante pode aderir e solicitar os serviços à medida que surgirem necessidades. Esse modelo permite que os municípios utilizem a ata de forma independente, respeitando suas particularidades, cronogramas e limites orçamentários, mantendo centralizado apenas o processo de registro e padronização das condições ofertadas. Nesse contexto, a adesão à ata de registro de preços para elaboração de projetos permite centralizar o planejamento e padronizar as especificações técnicas.

Vínculo com políticas públicas:

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

Base legal:

- Art. 86 da Lei 14.133/2021.



DECISÃO: 2. Solução Selecionada: Contratação do serviço através de Pregão ou Concorrência

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando a realidade organizacional da Administração Municipal, foi escolhida como solução mais vantajosa a contratação dos serviços completos por terceiros, sendo feita através da licitação na modalidade Concorrência.

Empresas especializadas tendem a trabalhar com metodologias mais recentes (BIM, compatibilização 3D, etc.), além de contar com equipes multidisciplinares (engenheiros, arquitetos, projetistas e consultores), garantindo domínio das normas técnicas e das melhores práticas de engenharia e arquitetura, em disciplinas que o município não possui profissionais habilitados, como elétrica, mecânica (climatização), estrutural avançada, sistemas especiais, entre outras.

A licitação na modalidade de concorrência possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração P'blica, assegurando ampla competitividade, transparência e legalidade no processo de contratação. Essa modalidade permite atender de forma eficiente e isonômica às demandas da Secretaria, promovendo a adequada aplicação dos recursos p' blicos, a obtenção de melhores condições contratuais e o fortalecimento dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

A licitação na modalidade de concorrência atende de forma especialmente estratégica à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), principal responsável pela execução de obras e elaboração de projetos de edificações educacionais.

✘ Solução 1 – Corpo Técnico Municipal elaborar os projetos executivos

- **Vantagens:**

- Possibilita a utilização dos servidores p' blicos para elaborar os projetos necessários, reduzindo gastos com contratação externa.
- A prefeitura acompanha diretamente todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

- **Desvantagens:**



- Demandas internas rotineiras podem sobrecarregar a equipe técnica.
- Alguns projetos exigem softwares avançados, equipamentos específicos ou metodologias que podem não estar disponíveis no município.
- O corpo técnico municipal não dispõe de engenheiro eletricista nem de engenheiro mecânico, profissionais indispensáveis para a elaboração dos projetos de instalações elétricas, cabeamento estruturado, SPDA, sistemas de climatização e demais disciplinas técnicas previstas nesta contratação

- **Motivo do Descarte:**

A alternativa de elaboração dos projetos executivos pelo corpo técnico municipal foi descartada após análise da capacidade operacional disponível. Verificou-se que, embora o município possua profissionais técnicos, não dispõe de servidores habilitados para determinadas disciplinas essenciais, como engenharia elétrica, mecânica e demais áreas especializadas necessárias para o desenvolvimento completo do conjunto projetual.

- ✘ **Solução 3 – Adesão de Registro de Preços de consórcios que o município participa**

- **Vantagens:**

- A compra conjunta aumenta o poder de negociação e tende a reduzir preços unitários.
- Como o processo licitatório já foi realizado pelo consórcio, os municípios podem solicitar o serviço de forma mais rápida.
- Consórcios tendem a atrair empresas mais estruturadas devido ao volume potencial.

- **Desvantagens:**

- O município deve seguir as condições já definidas pelo consórcio.
- A solução registrada pode não atender perfeitamente às particularidades de cada município.
- Os quantitativos registrados podem não atender toda a demanda municipal ou serem insuficientes em situações emergenciais.

- **Motivo do Descarte:**

A alternativa de utilizar o Registro de Preços de consórcios pode não atender plenamente às necessidades específicas do município. Em alguns casos, os quantitativos registrados



na ata podem ser inferiores à demanda real, limitando a possibilidade de contratação e comprometendo o atendimento integral das necessidades locais. Além disso, cada projeto executivo possui características e particularidades próprias, o que dificulta a utilização de atas previamente elaboradas de forma padronizada. Dessa forma, é possível que os tipos de projetos efetivamente demandados pela municipalidade não estejam contemplados de maneira completa na ata, ocasionando incompatibilidades técnicas ou a necessidade de complementações não previstas originalmente.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa de valor baseia-se no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Reforma e Ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato							
Item	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	DER/ES/2025	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
1.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	DER/ES/2025	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
1.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	DER/ES/2025	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50
1.04	Projeto Arquitetônico	DER/ES/2025	m²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
1.05	Levantamento Arquitetônico	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
1.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	DER/ES/2025	m²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00



1.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	DER/ES/2025	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
1.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
1.09	Projeto Hidrossanitário	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
1.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
1.11	Projeto SPDA (Pararraio)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
1.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
1.13	Projeto de Lógica	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
1.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
1.15	Projeto de Sonorização	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
1.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
1.17	Projeto de Alarme e CFTV	DER/ES/2025	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
1.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)*	DER/ES/2025	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



A presente contratação tem por objetivo a obtenção de serviços especializados para a elaboração dos projetos para reforma e ampliação da CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato. A contratação viabilizará a elaboração de projetos completos, contemplando todos os elementos técnicos necessários à futura execução das obras de reforma e ampliação. Tais intervenções contribuirão para a melhoria do Centro Municipal de Educação Infantil.

Os serviços a serem contratados abrangem todas as etapas necessárias à elaboração de projetos executivos completos, sendo o levantamento arquitetônico, elétrico e de redes hidrossanitárias da edificação existente para reforma, os ensaios de sondagem do local, projeto estrutural completo, projetos arquitetônico, hidrossanitário, prevenção e combate ao incêndio, SPDA, elétrico, lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização, alarme e CFTV. Serão também entregues memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, todos elaborados em conformidade com as normas da ABNT, a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, garantindo a obtenção de toda a documentação necessária para a futura licitação das obras.

Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), será adotada a licitação na modalidade de Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela Concorrência visa garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ampla competitividade e transparência no processo. Essa modalidade é especialmente indicada em situações que exigem critérios técnicos, maior controle na execução contratual e participação de empresas com comprovada capacidade, contribuindo para a eficiência administrativa e a boa governança pública.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, e demais projetos executivos complementares, com vistas à ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato e também a reforma de sua edificação existente.



A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento de projetos executivos completos, sendo o levantamento arquitetônico, elétrico e de redes hidrossanitárias da edificação existente para reforma, e os ensaios de sondagem do local, projeto estrutural completo, projeto arquitetônico, hidrossanitário, prevenção e combate ao incêndio, SPDA, elétrico, lógica, cabeamento estruturado, sonorização, climatização, alarme e CFTV, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à viabilização da futura execução das obras, incluindo estudos preliminares, levantamentos, detalhamento técnico, e entrega de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros. Toda a documentação deverá estar adequada para subsidiar o processo licitatório de contratação das obras, garantindo segurança técnica, viabilidade construtiva e conformidade legal.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e com experiência comprovada na elaboração de projetos similares, assegurando a qualidade, a precisão e a compatibilidade dos projetos com os objetivos urbanísticos e arquitetônicos do município.

A adoção desta solução visa assegurar padronização técnica na elaboração dos projetos, rastreabilidade de todas as etapas por meio de registros formais e entregas documentais, redução de riscos na execução futura das obras, otimização de recursos públicos com a prevenção de retrabalhos e melhoria da gestão contratual. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa especializada elimina sobreposições de atribuições, facilita o controle administrativo e técnico por parte da Administração e assegura maior confiabilidade no cumprimento dos prazos, normas e exigências legais.

A contratação não integrada para a elaboração dos projetos executivos supracitados para reforma e ampliação da CMEI configura-se, portanto, como a solução mais vantajosa ao interesse público, por garantir confiabilidade técnica, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos e plena aderência aos princípios da legalidade, eficácia e planejamento da gestão pública.

A vigência do Contrato formalizado será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.



A presente contratação atende a princípios fundamentais da administração pública, como a planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e encontra respaldo jurídico na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de obedecer às diretrizes locais previstas no Decreto nº 2011/2024.

Em síntese, a adoção da licitação na modalidade de Concorrência representa a solução mais vantajosa para o Município, assegurando a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade, regulamentada pelo art. 28, inciso I, da referida norma, é especialmente indicada para contratações de maior complexidade ou valor, garantindo ampla competitividade e o fortalecimento da gestão pública.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades técnicas interdependentes e complementares (projetos executivos), e a necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução dos projetos, optou-se pela não divisão do objeto em parcelas no âmbito desta contratação. A contratação integral dos serviços por uma única empresa especializada, conforme previsto, permitirá maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, otimização dos recursos e garantia de compatibilidade entre as diferentes etapas e componentes dos projetos.

8.2. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos executivos de engenharia voltados à infraestrutura pública, verifica-se que todos os itens demandados apresentam alto grau de interdependência e complementaridade. Os projetos executivos objeto desta contratação não se desenvolvem de forma isolada, mas exigem compatibilização plena entre si, de modo a garantir a exequibilidade, a segurança e a regularidade da futura obra.

8.3. Além disso, os produtos acessórios e complementares, tais como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, detalhamentos de encargos e BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e curvas ABC, somente podem ser corretamente



elaborados a partir da consolidação integrada de todos os projetos técnicos. A divisão do objeto em parcelas distintas, com execução por empresas diversas, poderia gerar inconsistências, retrabalhos e incompatibilidades.

8.4. A contratação integral por meio de uma única empresa especializada possibilitará a obtenção de economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização de métodos, racionalização de recursos e, sobretudo, a plena compatibilidade técnica entre os diferentes elementos que compõem o projeto executivo. Tal medida evita divergências entre documentos produzidos por profissionais ou equipes diferentes, reduz riscos de atrasos, retrabalhos e aditivos, e fortalece a gestão contratual.

8.5. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, assegurando a entrega de projetos executivos completos, integrados e compatíveis entre si, em conformidade com as exigências técnicas, legais e ambientais pertinentes, e garantindo maior segurança e eficiência na fase de execução da obra de caráter arquitetônico e urbanístico.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação para a elaboração de projetos voltados à futura reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato tem por finalidade assegurar à Administração Pública Municipal o suporte técnico necessário à execução contínua, regular e eficaz das ações de valorização urbana, identidade visual e qualificação dos espaços públicos, viabilizando a atuação tempestiva das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

9.1.1.1. Com a aquisição planejada e padronizada desses projetos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da Infraestrutura Educacional e Qualificação do Atendimento

A reforma e ampliação do CMEI visam aprimorar as condições físicas da unidade, garantindo ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o bem-estar das crianças. As melhorias estruturais permitirão ampliar a capacidade de atendimento, otimizar a utilização dos espaços e assegurar maior conforto, segurança e funcionalidade. Dessa forma, a intervenção contribui



diretamente para a oferta de uma educação infantil de qualidade, alinhada às necessidades da comunidade e às diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

2. Conformidade Técnica e Qualidade dos Projetos

Garantir que os projetos executivos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente, assegurando a durabilidade, segurança e eficiência das obras futuras, além da mitigação de riscos de falhas técnicas e retrabalhos.

3. Otimização e Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da elaboração de projetos completos e detalhados, que subsidiem processos licitatórios seguros e bem fundamentados, minimizando riscos de aditivos contratuais e custos adicionais decorrentes de falhas ou omissões técnicas.

4. Transparência e Controle Social na Administração Pública

Atender aos princípios constitucionais da administração pública, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade em todas as etapas da contratação, com documentação adequada para fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade civil, promovendo a confiança na gestão pública.

9.2. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas da engenharia, contribuindo com projetos eficientes, sustentáveis e econômicos, bem como para a redução dos impactos ambientais e mudanças climáticas.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021



10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:

a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, topografia do local e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.

c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores



Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.

10.3. Para que a pretendida contratação seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a)** Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
- b)** Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c)** Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021;
- d)** Documentação da exclusividade e outras: Caso o objeto seja fornecido exclusivamente por um único ente ou consórcio, apresente declaração formal que comprove a exclusividade;
- e)** Elaboração de minuta do edital: Preparação do documento que regulamentará a licitação, contendo as regras, critérios de participação e julgamento, além das condições para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021;
- f)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação;



- g)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso): Nomeação oficial dos responsáveis pela condução do processo licitatório, garantindo a competência e a formalidade exigidas pela legislação;
- h)** Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais;
- i)** Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- j)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo;
- k)** Publicação e divulgação do edital e anexos: Disponibilização oficial do edital e de seus anexos nos canais competentes, garantindo publicidade, ampla concorrência e transparência no processo;
- l)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável: Fornecimento de respostas fundamentadas às d'vidas ou questionamentos apresentados pelos interessados, promovendo a regularidade e o equilíbrio do certame;
- m)** Realização do certame, com suas respectivas etapas: Condução do processo licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação e homologação, em conformidade com os procedimentos definidos no edital;
- n)** Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada;
- o)** Assinatura e publicação da ARP e/ou contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços (quando aplicável), seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Considerando tratar-se de estudo voltado à contratação de serviços de engenharia, ressalta-se que, em tese, também seria possível a execução direta da obra física da reforma e ampliação. Contudo, identificaram-se inviabilidades de ordem administrativa e burocrática que impedem a concretização imediata dessa solução, pois, o recurso



destinado à futura reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato será viabilizado por meio de repasse do FUNPAES, efetuado pela SEDU. Após a aprovação dos projetos, a Secretaria realizará o repasse ao Município. Dessa forma, para a validação e confirmação do repasse, torna-se indispensável a análise prévia de todos os projetos e demais documentos relacionados à obra.

11.2. Portanto, não se aplica a possibilidade de contratação correlata neste caso, uma vez que a Prefeitura necessita, primeiramente, contratar a elaboração dos projetos executivos para reforma e ampliação. Somente após a conclusão e aprovação destes projetos será possível dar prosseguimento à licitação da obra propriamente dita, em processo apartado. Ressalta-se que o recurso destinado à execução da obra será proveniente de repasse, o qual exige, como condição prévia para análise e aprovação, a apresentação do projeto e planilha orçamentária aprovados pelo órgão concedente. Dessa forma, a elaboração do projeto constitui etapa indispensável e anterior à contratação da obra, inviabilizando a adoção de contratações simultâneas ou interdependentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública

A contratação de projetos para a reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato não deve ser avaliada apenas sob a ótica pedagógica e funcional, mas também sob a perspectiva da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, os projetos devem incorporar diretrizes que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ecológicos, sociais e econômicos de forma integrada. A seleção de soluções técnicas, materiais e métodos construtivos deve refletir esse compromisso.

12.2. Planejamento e Impactos Ambientais Iniciais

A concepção dos projetos executivos para reforma e ampliação deve considerar os possíveis impactos ambientais gerados pelas intervenções previstas, especialmente no que se refere à alteração da paisagem, supressão vegetal eventual, uso do solo e interferência no meio antrópico. A análise técnica deve incluir a avaliação do entorno imediato e propor soluções que minimizem os impactos, respeitem as legislações



ambientais locais e regionais e promovam harmonia com o meio urbano. Sempre que necessário, poderão ser exigidos estudos complementares, autorizações ou licenças ambientais, assegurando a legalidade e a compatibilidade das obras com as diretrizes de preservação ambiental.

12.3. Sustentabilidade na Seleção de Materiais e Soluções Construtivas

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser priorizadas soluções construtivas sustentáveis, com ênfase na seleção de materiais de menor impacto ambiental. Entre as alternativas possíveis estão: o uso de tintas à base de água, Planejamento de canteiro sustentável, uso de iluminação LED de baixo consumo, madeira certificada (FSC), materiais recicláveis ou de origem local, que reduzam a pegada de carbono. Essas escolhas podem ser incorporadas ao projeto como diretrizes ou recomendações para a fase executiva, além de constarem como critérios nos futuros instrumentos convocatórios de obras públicas.

12.4. Conscientização, Fiscalização e Práticas Sustentáveis na Gestão Pública

A responsabilidade ambiental estende-se a todos os envolvidos no ciclo da contratação, servidores, gestores, fornecedores e projetistas. A Administração Pública pode promover ações de capacitação voltadas à inclusão de práticas sustentáveis na elaboração e análise de projetos, no uso racional dos recursos e na destinação adequada de resíduos de obras. Essas práticas geram benefícios diretos à municipalidade, tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico, além de fortalecerem a imagem institucional do município como agente promotor do desenvolvimento sustentável.

Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a elaboração de serviços técnicos especializados, voltados à elaboração dos projetos executivos para a futura reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato, revela-se imprescindível para a atuação contínua e eficiente da Administração Pública Municipal. Essa iniciativa visa atender especialmente à



Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das ações de qualificação dos espaços educacionais, aprimoramento das condições de ensino, melhoria da infraestrutura escolar e fortalecimento da oferta de serviços públicos de educação infantil. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos, mas também os critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica com os meios de execução e também impactos ambientais. Os impactos ambientais decorrentes dos projetos (futuras obras) também foram considerados, sendo recomendada a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização desta contratação, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b) Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c) As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas, sendo coerentes com o planejamento setorial da secretaria;
- d) Os preços praticados foram previamente definidos de acordo com o praticado no mercado por empresas especializadas no estado do Espírito Santo, atendendo aos



padrões de qualidade exigidos e encontram-se compatíveis com os parâmetros de mercado.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

LEVANTAMENTO DE RISCOS						
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE PLANEJAMENTO						
1.1	Equívoco no levantamento das necessidades e falta de conhecimento e apoio técnico.	Elaboração deficiente do planejamento e termo de referência.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fazer visitas in loco, revisão por pares Ação de contingência: Identificado DIREDE equivocados no levantamento, ficará o responsável técnico pelo levantamento, realizar as correções necessárias.	Secretaria Responsável - Equipe de Planejamento da Contratação
1.2	Não haver disponibilidade orçamentária	A inexistência de dotação orçamentária poderá inviabilizar a contratação no exercício atual, gerando atrasos na implementação dos projetos e, consequentemente, na execução das obras públicas planejadas	Médio	Alto	Ação preventiva: Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta Ação de contingência: Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
FASE LICITATÓRIA						
2.1	Atraso na tramitação interna do processo licitatório	A demora na tramitação interna do processo (elaboração de documentos, análise jurídica,	Baixo	Alto	Ação preventiva: Estabelecer cronograma detalhado das etapas internas e acompanhar prazos desde a fase inicial	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente Contratação/



		publicação de edital) pode comprometer o cronograma previsto para a elaboração dos projetos, atrasando também a execução futura das obras da reforma e ampliação.			de instrução processual até a contratação, priorizando o fluxo de documentos.	Pregoeiro.
					Ação de contingência: Reavaliar o cronograma geral de planejamento da obra, considerando eventuais ajustes em função do atraso, e adotar medidas administrativas para acelerar fases posteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação.
2.2	Licitação deserta/fracassada	Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios	Baixo	Alto	Ação preventiva: Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição. Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis	Equipe de Planejamento da Contratação
					Ação de contingência: Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ou foram questionados e, se for o caso, encaminhar para alteração por parte do requisitante. Realizar, se for o caso, nova pesquisa de preços de modo a serem compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Encerramento da Licitação. Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios.	Baixo	Alto	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU). Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
					Ação de contingência: Suspensão da licitação e saneamento das deficiências	Equipe de Licitação
Cód.	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
3.1	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada	Responsabilização subsidiária da Administração	Médio	Médio	Ação preventiva: Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



					<p>Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.</p> <p>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual</p> <p>Ação de contingência: Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.</p>	
3.2	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Atrasos na execução do contrato; Rescisão contratual, e em consequência, a não conclusão do objeto.	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis, no que se refere a qualificação econômico financeiro.</p> <p>Estabelecer requisitos mínimos de habilitação financeira conforme reconizado na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Ação de contingência: Avaliar documentos pré estabelecidos de habilitação das licitantes, conforme critérios determinados em edital.</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Equipe de Licitação.</p>
3.3	Ausência de responsável técnico adequado	ART/RRT incompatível com as disciplinas efetivamente desenvolvidas	Baixo	Alto	<p>Ação preventiva: Exigência e verificação prévia de ART/RRT compatível com todas as disciplinas contratadas.</p> <p>Ação de contingência: Regularização ou substituição do responsável técnico, com emissão de nova ART/RRT.</p>	<p>Empresa contratada e Fiscal técnico.</p> <p>Empresa Contratada.</p>
3.4	Má qualidade na execução dos serviços e projetos	Necessidade de retrabalho, custos adicionais, impacto na segurança e funcionalidade da nova edificação.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Especificações técnicas detalhadas e critérios de qualidade claros no edital de licitação.</p> <p>Ação de contingência: Realização de análises periódicas durante a elaboração dos serviços e possibilidade de rescisão contratual em casos graves de não conformidade.</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Fiscal técnico e Gestor do Contrato.</p>



3.5	Gestão inadequada dos projetos por parte da contratada, em decorrência da ausência de coordenação pelo responsável técnico indicado pela contratada	Alteração de custos; Alteração dos prazos; Paralisação dos serviços/projetos; Não aprovação dos projetos e demais documentos técnicos pela fiscalização; Refazimento total ou parcial de serviços.	Alto	Alto	Ação preventiva: Planejamento prévio, acompanhamento e fiscalização continuada da execução da obra.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.	
3.6	Incompatibilidades entre os projetos executivos	Ausência de compatibilização tridimensional (BIM ou equivalente), acarretando problemas de execução.	Alto	Alto	Ação preventiva: Compatibilização técnica prévia entre todos os projetos executivos antes da aprovação e liberação para execução; Fiscalização dos projetos para comprovar incompatibilidades.	Empresa contratada, projetista e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Realização de análises periódicas para eventuais revisões e correção imediata dos projetos incompatíveis.	Gestor e fiscal do contrato.
3.7	Erros de dimensionamento	Impacto direto no orçamento, prazos e na segurança da obra	Baixo	Alto	Ação preventiva: Fiscalização para confirmar atendimento a todas as normas a respeito de elaboração de projetos executivos e as cargas atuantes em toda a futura edificação.	Gestor e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Notificação à empresa para adequação técnica dos projetos, mediante emissão de revisão aprovada pela fiscalização	
3.8	Prazos incompatíveis com a complexidade técnica	Cronograma de execução inadequado, acarretando prazos inexequíveis para a conclusão da obra	Médio	Alto	Ação preventiva: Elaboração e validação de cronograma físico-financeiro compatível com o escopo e as condições de execução da obra, juntamente com aprovação da fiscalização.	Empresa contratada/projetista e fiscal do contrato.
					Ação de contingência: Análise e revisão do cronograma antes da entrega final do objeto, com ajustes de prazos e etapas.	Gestor e fiscal do contrato.
3.9	Soluções tecnicamente corretas, porém de difícil execução	Dificuldade na execução dos serviços, ocasionando atrasos,	Médio	Alto	Ação preventiva: Análise prévia da exequibilidade das soluções técnicas.	Empresa contratada.
					Ação de contingência:	Gestor e fiscal do



	prática	retrabalho e aumento de custos durante a obra.			Realização de análises periódicas para eventual ajuste das soluções técnicas, com aprovação da fiscalização.	contrato.
3.10	Inexecução total ou parcial do projeto	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na conclusão do projeto.	Médio	Alto	<p>Ação preventiva: Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.</p> <p>Ação de contingência: Notificação à empresa e adequação do cronograma físico-financeiro, com possibilidade de aplicação de penalidades de suspensão ou rescisão do contrato.</p>	Gestor e fiscal do contrato.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Fernanda Medeiros da Vitória
Engenheira Civil – Matrícula 007766

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil – Matrícula 007506

Carla Demoner Malta
Arquiteta e Urbanista – Matrícula 007767

Itarana/ES, 23 de fevereiro de 2026.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Elaboração de Projetos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA

LOCAL: Itarana, Espírito Santo.

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana, 20 de fevereiro de 2026

Ref. De Preços: DER-ES

Data-base: jan/26

BDI: 27,84%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO + BDI	TOTAL
01 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDIFÍCIO EDUCACIONAL								
01.01	99579	DER-ES (Consult.)	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	und	1,00	R\$ 2.258,88	R\$ 2.887,75	R\$ 2.887,75
01.02	99582	DER-ES (Consult.)	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	m	15,00	R\$ 73,04	R\$ 93,37	R\$ 1.400,55
01.03	99587	DER-ES (Consult.)	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	30,00	R\$ 118,08	R\$ 150,95	R\$ 4.528,50
01.04	DER-ES (Projetos)		Projeto Arquitetônico	m ²	800,00	R\$ 32,46	R\$ 41,50	R\$ 33.200,00
01.05	DER-ES (Projetos)		Levantamento Arquitetônico	m ²	2.400,00	R\$ 6,54	R\$ 8,36	R\$ 20.064,00
01.06	DER-ES (Projetos)		Levantamento de Redes Hidrossanitárias	m ²	2.400,00	R\$ 2,62	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
01.07	DER-ES (Projetos)		Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	m ²	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
01.08	DER-ES (Projetos)		Projeto Estrutural, inclusive fundação	m ²	800,00	R\$ 19,60	R\$ 25,06	R\$ 20.048,00
01.09	DER-ES (Projetos)		Projeto Hidrossanitário	m ²	800,00	R\$ 12,23	R\$ 15,63	R\$ 12.504,00
01.10	DER-ES (Projetos)		Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	m ²	800,00	R\$ 3,81	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
01.11	DER-ES (Projetos)		Projeto SPDA (Pararraio)	m ²	800,00	R\$ 3,36	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
01.12	DER-ES (Projetos)		Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	m ²	800,00	R\$ 15,06	R\$ 19,25	R\$ 15.400,00
01.13	DER-ES (Projetos)		Projeto de Lógica	m ²	800,00	R\$ 4,43	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
01.14	DER-ES (Projetos)		Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	m ²	800,00	R\$ 7,51	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
01.15	DER-ES (Projetos)		Projeto de Sonorização	m ²	800,00	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
01.16	DER-ES (Projetos)		Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	m ²	800,00	R\$ 5,32	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
01.17	DER-ES (Projetos)		Projeto de Alarme e CFTV	m ²	800,00	R\$ 3,61	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
01.18	DER-ES (Projetos)		Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	m ²	3.200,00	R\$ 6,71	R\$ 8,58	R\$ 27.456,00
TOTAL GERAL								R\$ 185.512,80

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave:263da4a9-f1a6-4f3e-8f16-83f586326b00> Anexo Nº 000149/2026



BOLETIM DE REAJUSTE									
Obs: foram utilizados os índices de "Consultoria, Supervisão e Projeto" do DNIT para fins de reajustamento.									
Item	Órgão	Serviço	Custo unitário	Io		I		Reajuste	Custo unitário (jan/2026)
				Ref.	Valor	Ref.	Valor		
01.01	DER-ES (Consult.)	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	R\$ 2.200,00	abr/25	303,675	jan/26	311,803	R\$ 58,88	R\$ 2.258,88
01.02	DER-ES (Consult.)	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	R\$ 71,14	abr/25	303,675	jan/26	311,803	R\$ 1,90	R\$ 73,04
01.03	DER-ES (Consult.)	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	R\$ 115,00	abr/25	303,675	jan/26	311,803	R\$ 3,08	R\$ 118,08
01.04	DER-ES (Projetos)	Projeto Arquitetônico	R\$ 31,46	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 1,00	R\$ 32,46
01.05	DER-ES (Projetos)	Levantamento Arquitetônico	R\$ 6,34	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,20	R\$ 6,54
01.06	DER-ES (Projetos)	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	R\$ 2,54	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,08	R\$ 2,62
01.07	DER-ES (Projetos)	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	R\$ 3,09	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,10	R\$ 3,19
01.08	DER-ES (Projetos)	Projeto Estrutural, inclusive fundação	R\$ 18,99	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,61	R\$ 19,60
01.09	DER-ES (Projetos)	Projeto Hidrossanitário	R\$ 11,85	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,38	R\$ 12,23
01.10	DER-ES (Projetos)	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio	R\$ 3,69	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,12	R\$ 3,81
01.11	DER-ES (Projetos)	Projeto SPDA (Pararraio)	R\$ 3,26	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,10	R\$ 3,36
01.12	DER-ES (Projetos)	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar	R\$ 14,59	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,47	R\$ 15,06
01.13	DER-ES (Projetos)	Projeto de Lógica	R\$ 4,29	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,14	R\$ 4,43
01.14	DER-ES (Projetos)	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	R\$ 7,28	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,23	R\$ 7,51
01.15	DER-ES (Projetos)	Projeto de Sonorização	R\$ 1,43	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,05	R\$ 1,48
01.16	DER-ES (Projetos)	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	R\$ 5,16	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,16	R\$ 5,32
01.17	DER-ES (Projetos)	Projeto de Alarme e CFTV	R\$ 3,50	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,11	R\$ 3,61
01.18	DER-ES (Projetos)	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)	R\$ 6,50	jan/25	302,160	jan/26	311,803	R\$ 0,21	R\$ 6,71



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Elaboração de Projetos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA
 LOCAL: Centro, Itarana/ES
 ORÇAMENTISTA: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana/ES, 20 de fevereiro de 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES													
01.01	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória													
	Mobilização para sondagem SPT				1,00								1,00	
	QUANTIDADE												1,00	und
01.02	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento													
	Previsão de 05m por furo para utilização do tubo de revestimento				3,00			5,00					15,00	
	QUANTIDADE												15,00	m
01.03	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m													
	03 furos SPT com altura de 10m cada				3,00			10,00					30,00	
	QUANTIDADE												30,00	m
01.04	Projeto Arquitetônico													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.05	Levantamento Arquitetônico													
	Projeto de Reforma da CMEI (prédio existente)								2400,00				2400,00	
	QUANTIDADE												2400,00	m²
01.06	Levantamento de Redes Hidrossanitárias													
	Projeto de Reforma da CMEI (prédio existente)								2400,00				2400,00	
	QUANTIDADE												2400,00	m²
01.07	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas													
	Projeto de Reforma da CMEI (prédio existente)								2400,00				2400,00	
	QUANTIDADE												2400,00	m²
01.08	Projeto Estrutural, inclusive fundação													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.09	Projeto Hidrossanitário													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.10	Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.11	Projeto SPDA (Pararraio)													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.12	Projeto Redes Elétricas, prevendo Projeto de Energia Solar													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.13	Projeto de Lógica													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.14	Projeto Sistema de Cabamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)													
	Projeto de Ampliação da CMEI								800,00				800,00	
	QUANTIDADE												800,00	m²
01.15	Projeto de Sonorização													



	Projeto de Ampliação da CMEI	800,00	800,00	
	QUANTIDADE		800,00	m²
01.16	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental			
	Projeto de Ampliação da CMEI	800,00	800,00	
	QUANTIDADE		800,00	m²
01.17	Projeto de Alarme e CFTV			
	Projeto de Ampliação da CMEI	800,00	800,00	
	QUANTIDADE		800,00	m²
01.18	Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços)			
	Projeto de Reforma e Ampliação da CMEI	3200,00	3200,00	
	QUANTIDADE		3200,00	m²



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Elaboração de Projetos para Reforma e Ampliação da CMEI ANA GOMES DE ABREU TONIATO - SANTA TERESINHA

LOCAL: Centro, Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)			
				1	2	3
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDIFÍCIO EDUCACIONAL	Físico (%)	R\$ 185.512,80	33,00%	33,00%	34,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 61.219,22	R\$ 61.219,22	R\$ 63.074,35
Total Parcial (%)			R\$ 185.512,80	33,00%	33,00%	34,00%
Total Acumulado (%)				33,00%	66,00%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				61.219,22	61.219,22	63.074,35
Total Acumulado (R\$)				61.219,22	122.438,45	185.512,80



DETALHAMENTO DO BDI

PROJETOS: Estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	5,99	%
Administração Local - B	0,00	%
Custos Financeiros - D	0,61	%
Riscos, Garantias e Seguros - E	0,50	%
Lucro - F	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Impostos/Tributos - C	8,65	%
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F)}{(1 - C)} - 1 =$$

27,84%

*De acordo com a Lei Complementar 001/2010 - Código Tributário Municipal, artigo 190, Livro 3, Anexo V - Grupo de Serviço 7. Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 4º da Resolução TC nº 366/2022 do TCEES e com a Lei Federal nº 116, art. III, subitem 7 e 7.02 da lista anexa.

Engenheira
CREA:

Gabriel Pesente Piorotti
ES-052453/D

Nome
Cargo

Responsável Tomador
Vander Patrício
Prefeito Municipal



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____/2026

Processo n° 000825/2026 de 20 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CiudadES Contratação n°: 2026.036E0700001.01.0037

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Concorrência supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do “CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato”, situado no centro do município de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no Anexo I deste contrato.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 000825/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Projeto Básico e Executivo;

2.1.2. O Edital da Licitação e anexos;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais planilhas, contendo: a) planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme informação compilada no Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CORRELATOS (art. 92, V)

8.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10.3 do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no item 7.1 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 7.2 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. As condições de garantia e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10.2 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções encontram-se definidos no item 10.1 e seus subitens, do Projeto Básico, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

090001.1236500073.040 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000395 – FONTE: 159900000004

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução os serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Assinatura do responsável.

- **DEVERÁ ACOMPANHAR A CARTA PROPOSTA, OS DOCUMENTOS CONSTANTE NOS ITENS 8.2.1.2. (Planilha Orçamentária), bem como do item 8.2.1.3. (BDI), assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).**



Processo Administrativo: nº 000825/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato – Santa Terezinha.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e ampliação de unidade escolar da rede municipal de ensino. Serviços técnicos especializados de engenharia. Planejamento da contratação. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). Enquadramento do objeto como serviço de engenharia. Escolha da modalidade concorrência, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021. Estimativa de custos baseada em referência oficial de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Análise das minutas de edital e contrato. Existência de manifestação contábil acerca da disponibilidade orçamentária. Possibilidade jurídica de prosseguimento do feito, observadas as formalidades legais aplicáveis às fases subsequentes do certame.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarana/ES, visando à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia destinados à reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato – Santa Terezinha.

Consta nos autos que o Município foi contemplado com repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, por meio do





Edital de Chamada Pública nº 001/2025, destinados à execução de intervenções estruturais na referida unidade educacional.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou solicitação ao setor técnico competente para elaboração dos estudos necessários à futura contratação, tendo sido juntados aos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como os elementos técnicos iniciais que justificam a contratação pretendida.

O objeto da contratação consiste na elaboração completa dos projetos executivos necessários à reforma e ampliação da unidade educacional, incluindo levantamentos técnicos, sondagens, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, além da elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.

De acordo com os estudos técnicos elaborados pela área demandante, o valor estimado da contratação é de R\$ 185.512,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), tendo como referência os preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas possíveis para atendimento da demanda, dentre elas a execução dos projetos pelo próprio corpo técnico municipal, a contratação por licitação e a adesão a ata de registro de preços de consórcios públicos, concluindo pela contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.





O presente parecer jurídico é emitido em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle prévio de legalidade na fase preparatória das contratações públicas. In verbis:

“Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Ressalta-se que a Procuradoria não adentra em questões eminentemente técnicas, limitando-se à análise da legalidade e regularidade formal do procedimento.

Inicialmente, observa-se que o processo administrativo foi regularmente instaurado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de Documento de Formalização da Demanda – DFD, instrumento que formaliza a necessidade administrativa e delimita o objeto da futura contratação, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta dos autos, a contratação pretendida tem por objeto a elaboração de projetos executivos destinados à futura reforma e ampliação de unidade de educação infantil do município. Tais serviços se enquadram como serviços técnicos de engenharia, essenciais para o adequado planejamento de obras públicas, uma vez que constituem a base técnica necessária para a elaboração de orçamento, definição de escopo e futura execução da obra, em conformidade com o art.6º, inciso XVIII da Lei 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar apresentado pela área técnica atende às exigências previstas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição da necessidade da contratação, o alinhamento com o planejamento administrativo, a estimativa de





quantidades e valores, o levantamento de mercado, bem como a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa.

A análise técnica constante nos autos demonstra que a elaboração dos projetos executivos é etapa indispensável para viabilizar a futura obra de reforma e ampliação da unidade escolar, possibilitando a definição precisa das soluções arquitetônicas e estruturais, a compatibilização entre os diversos projetos complementares e a adequada estimativa de custos, evitando riscos de paralisação de obras, aditivos contratuais ou inconsistências técnicas durante a execução.

No tocante à forma de contratação, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, tendo em vista que o corpo técnico municipal não dispõe de profissionais habilitados em todas as disciplinas técnicas necessárias à elaboração completa do conjunto projetual, especialmente nas áreas de engenharia elétrica, mecânica e sistemas especializados.

Tal justificativa revela-se juridicamente adequada, uma vez que a Administração Pública deve assegurar que os serviços técnicos sejam executados por profissionais habilitados e com capacidade técnica suficiente para garantir a qualidade e a segurança dos projetos a serem elaborados.

Quanto à modalidade licitatória indicada, verifica-se que foi sugerida a realização de licitação na modalidade concorrência, o que encontra amparo no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável às contratações de maior complexidade técnica ou valor mais elevado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cumprir observar que os projetos executivos objeto da contratação possuem natureza técnica integrada, envolvendo diversas disciplinas de engenharia que demandam compatibilização entre si, razão pela qual o Estudo Técnico Preliminar também justificou a não realização do parcelamento do objeto, de modo a garantir a integração entre os





projetos e evitar inconsistências técnicas decorrentes da execução por diferentes empresas.

Tal decisão encontra respaldo no art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto não deve ser adotado quando a divisão possa comprometer a economia de escala, a padronização ou a integração técnica do objeto contratado.

Ademais, observa-se que o processo apresenta estimativa de valor baseada em referência oficial de preços, qual seja o sistema de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, metodologia que contribui para conferir maior confiabilidade e transparência à formação do orçamento estimado da contratação.

Dessa forma, sob o ponto de vista jurídico, verifica-se que os elementos técnicos juntados aos autos demonstram a necessidade da contratação pretendida, bem como a adequação do procedimento licitatório escolhido para a seleção da empresa responsável pela elaboração dos projetos executivos.

No que se refere às minutas do instrumento convocatório e do contrato administrativo constantes nos autos, verifica-se, em análise preliminar, que tais documentos encontram-se, em linhas gerais, alinhados às disposições da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, tais como a definição do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, as obrigações das partes, as hipóteses de penalidades, bem como as regras relativas à execução e fiscalização contratual.

Ressalta-se, contudo, que a aprovação jurídica das minutas possui caráter estritamente formal, limitando-se à verificação de sua compatibilidade com o ordenamento jurídico, cabendo aos setores técnicos competentes a conferência quanto à exatidão das especificações técnicas, quantitativos e demais aspectos operacionais da contratação, os quais não se inserem no âmbito de atribuição desta Procuradoria.





No tocante à manifestação do setor contábil constante nos autos, verifica-se que foi apresentada a respectiva informação acerca da disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da contratação pretendida, em conformidade com as exigências legais aplicáveis à matéria. Tal providência revela-se indispensável à regular tramitação do procedimento, tendo em vista que a realização de despesa pública deve estar previamente amparada pela existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Desse modo, sob o aspecto orçamentário-contábil, observa-se que o processo encontra-se instruído com a manifestação técnica pertinente, cabendo aos setores competentes assegurar a correta execução orçamentária e financeira da futura contratação.

Diante do exposto, considerando a análise dos documentos constantes nos autos, esta Procuradoria manifesta-se, sob o aspecto estritamente jurídico, pela regularidade do prosseguimento do feito, entendendo juridicamente possível a continuidade do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de reforma e ampliação do CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato – Santa Terezinha, nos termos propostos pela área técnica.

Sugere-se, por fim, que o agente público cumpra o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 16 de março de 2026.

KEILA AQUINO DE CASTRO
Advogada Municipal
OAB/ES 28.889





DESPACHO

Assunto: Solicitação projetos reforma e ampliação CMEI Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento nº: 000825/2026

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Concorrência**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 16 de março de 2026.

Atenciosamente.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal



